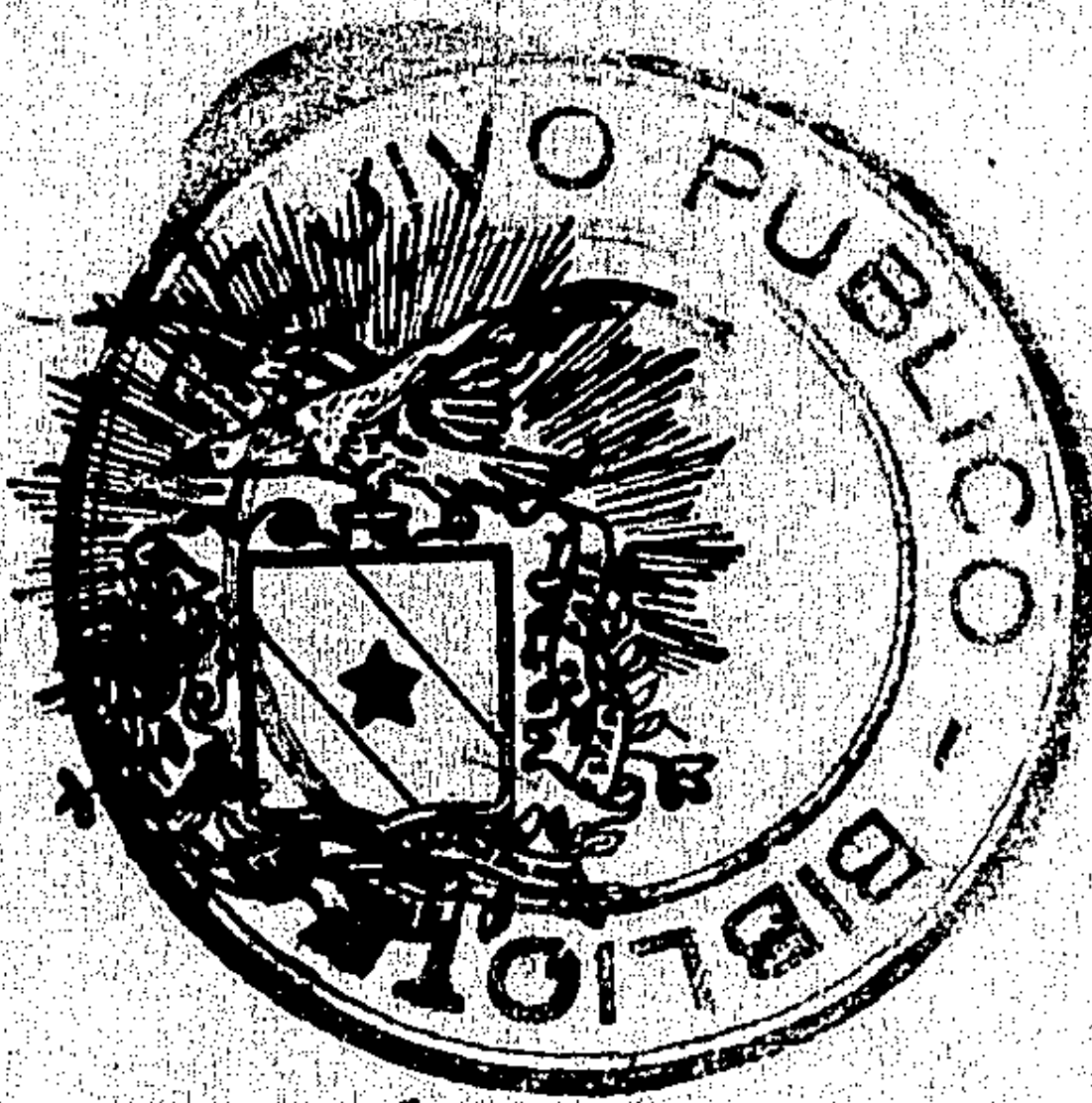




*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80.º DA REPÚBLICA — N.º 21.712

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1970

**GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES**

**VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO**

LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado

— <<>> —  
**EDITAIS DE COMPRA DE**  
**TERRAS**  
Da Secretaria de Estado de  
Agricultura

— <<>> —  
**CARTA — CONVITE**  
Da Companhia de Habi-  
tação do Estado do Pará  
— COHAB

— <<>> —  
**ATA DA 5.ª ASSEMBLEIA**  
**GERAL ORDINARIA**  
De Fósforos do Norte S.A.  
— FOSNOR

— <<>> —  
**ACÓRDOS Ns. 1, 2 e 3**  
Do Tribunal de Justiça

— <<>> —  
**ACÓRDOS Ns. 8.982,**  
**8.983 e 8.984**  
Do Tribunal Regional  
Eleitoral

— <<>> —  
**PORTARIAS Ns. 1.345,**  
**1.352, 1.355, 1356 e 1.358**  
Do Tribunal de Contas

## SECRETARIADO

**Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO**

**Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA**

**Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE**  
**SOUZA FRANCO**

**Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.**  
**SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA**

**Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS**  
**LUZIO VAZ**

**Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ**  
**MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

**Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-**  
**MARAES PEREIRA DA SILVA**

**Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS**  
**NEVES DE BARROS PEREIRA**

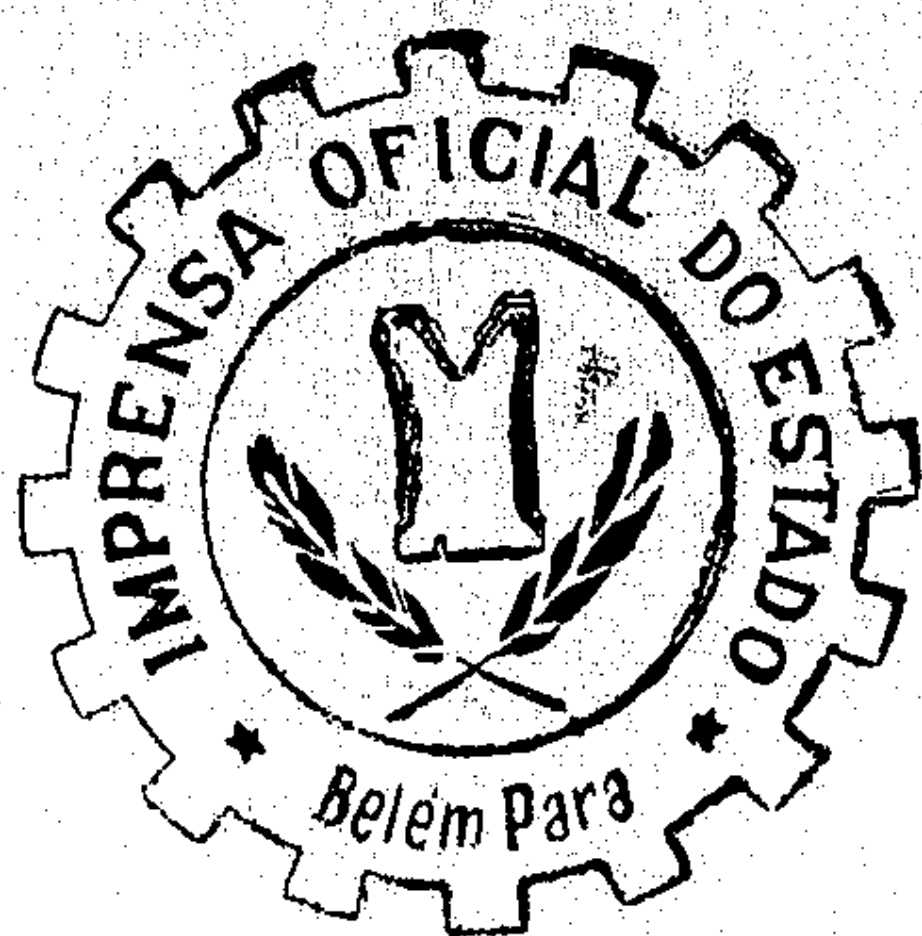
**Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-**  
**TIÃO ANDRADE**

**Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-**  
**TÔNIO CALVIS MOREIRA**

**Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES**  
**MORAIS**

**Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA**  
**SOBRINHO**





Diretoria, Administração, Redação e Oficinas.  
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
**DR. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Redator-Chefe, substituto:  
Prof.<sup>a</sup> **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Assinaturas     |       | Venda de Diários |        |
|-----------------|-------|------------------|--------|
|                 | NCr\$ |                  | NCr\$  |
| NA CAPITAL:     |       | Número avulso .  | 0,35   |
| Anual . . . . . | 75,00 | Número atrasado  |        |
| Semestral . . . | 37,50 | ao ano, aumenta  | 0,10   |
|                 |       | PUBLICAÇÕES      |        |
| OUTROS ESTADOS  |       | Página comum .   | 2,50   |
| E MUNICÍPIOS    |       | cada centímetro  |        |
| Anual . . . . . | 85,00 | Página de Conta- |        |
| Semestral . . . | 42,50 | bilidade - preço |        |
|                 |       | fixo . . . . .   | 300,00 |

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Poder Executivo

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Amaral Modesto, ocupante do cargo de Impressor, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de dezembro do ano próximo

passado a 26 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Salvador Rangel de Borema**

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 635)

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide Castro e Silva, Diarista do Asilo D. Macêdo Costa, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de dezembro do ano próximo passado a 25 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Salvador Rangel de Borema**

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 624)

### DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dionysio Brito de Almeida, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor, lotado em São João do Araguaia, Têrmo da Comarca de Marabá, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de novembro do ano

próximo passado a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Salvador Rangel de Borema**

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 590)

### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Nunes Direito, Diarista da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de dezembro do ano próximo passado a 6 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Salvador Rangel de Borema**

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 617)

### DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anisia Carapeba de Melo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão H, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorro-



gação a contar de 4 de janeiro a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Salvador Rangel de Borema**

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 583)

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Rosa de Araújo, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari, da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de janeiro a 20 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**

Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 625)

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldomiro dos Santos, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de novembro do ano próximo pas-

sado a 11 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**

Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 644)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Filgueira Nunes, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de dezembro do ano próximo passado a 28 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 631)

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ronald Benedito Fernandes, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de dezembro do ano próximo passado a 16 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 632)

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Fernandes dos Santos, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de dezembro do ano próximo passado a 21 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 587)

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Júlio Braga Coelho, ocupante do cargo de Desenhista, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de dezembro do ano próximo passado a 9 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 603)

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marilda Costa da Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 a 31 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 620)

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Ceci de Vasconcelos Cunha, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 24 de dezembro do ano próximo passado a 6 de fevereiro do corrente ano.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 633)

#### DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wladimir Santos de Sant Anna, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 643)

#### DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Verena Franca de Almeida, Diarista com estabilidade da

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de dezembro do ano próximo passado a 12 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 642)

#### SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

##### DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Graciema Cunha Chaves, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1969.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

##### GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N.º 09/70-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

##### RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Wilson Pereira, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, nesta

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(G. — Reg. n. 598)

#### DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Costa Souza, ocupante do cargo de Escrivão, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º de dezembro do ano próximo passado a 14 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 636)

PORTARIA N.º 13/70-DA/DP  
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

##### RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimundo do Vale Lucas, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar de Biblioteca, referência I, no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1970, a partir de 01 de janeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 07 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 471)

#### PORTARIA N.º 14/70-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

##### RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, José de Ribamar Carvalho Ribeiro, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 01 de janeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 7 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 472)



**PORTARIA N.º 15/70-DA/DP**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Marlene Moraes, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1970, a partir de 01 de janeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 7 de janeiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 473)

**PORTARIA N.º 16/70-DA/DP**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Socorro Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 08 de janeiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de

(G. — Reg. n. 474)

**PORTARIA N.º 17/70-DA/DP**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Manoel Prudêncio Braga, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 01 de janeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 7 de janeiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 475)

**PORTARIA N.º 18/70-DA/DP**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Lourdes dos Santos Bastos, para exercer, como diarista, a função de Datilógrafo, referência I, no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 01 de janeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 07 de janeiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 476)

**PORTARIA N.º 19/70-DA/DP**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário

do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Wálter Lôbo Castelo Branco, para exercer, como diarista, a função de Datilógrafo, referência I, no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 07 de janeiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 477)

**PORTARIA N.º 20/70-DA/DP**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Eneida Déa, Ataíde Rabelo, para exercer, como diarista, a função de Escriturário, referência I, na Divisão de Pessoal, desta Secretaria de Estado, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1970, a partir de 01 de janeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 07 de janeiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 478)

**PORTARIA N.º 21/70-DA/DP**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Georzenor Ribeiro Rodrigues, para exercer, como diarista, a função de Motorista, referência II no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1970, a partir de 1.º de janeiro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 05 de janeiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretaria de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 479)

**PORTARIA N.º 22/70-DA/DP**

**O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Geraldo Alves Gonçalves, para exercer, como diarista, a função de Motorista, referência II no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 95,00 até 31 de dezembro de 1970, a partir de 1.º de janeiro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 05 de janeiro de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 480)



**PORTARIA N.º 23/70-DA/DP**  
**O Secretário de Estado de**  
**Educação, usando de suas**  
**atribuições,**

**RESOLVE:**

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Déa Alves Martins Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, na Secretaria de Estado de Educação, no Municí-

pio de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1970, a partir de 1.º de janeiro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 07 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de  
 Barros Pereira  
 Secretário de Estado de  
 Educação

(G. — Reg. n. 481)

## ANÚNCIOS

### S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Comunicamos aos Srs. acionistas, que se encontram à sua disposição durante às horas do expediente, em nossa sede social sita à Travessa Dom Romualdo Coelho, n. 752, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1969.

Belém, 19 de janeiro de 1970.

a) Ismael Cavalcanti  
 Ribeiro Filho  
 Diretor

(Ext. Reg. n. 150 — Dias — 23, 27 e 29.1.70)

### COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ "COTELPA"

#### Assembléia Geral Extraordinária

Por este meio ficam convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia vinte e oito (28) do corrente mês, quarta-feira, às 17 horas em sua sede, à Rua 28 de setembro, 252 nesta Capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Modificação no parágrafo 20. do Artigo 14 dos Estatutos da Empresa.

b) Fixação dos novos níveis de remuneração da Diretoria.  
 Belém-Pa., 20 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 159 — Dias: 23, 24 e 27/1/70).

### COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM (COTEMBEL)

Comunicamos aos nossos acionistas que, a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição, em nossa sede sita à Rua Gaspar Viana 144, todos os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de janeiro de 1970.

Eng. Camilo Pedro Nasser  
 Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 155 — Dias — 23, 24 e 27.1.70)

### EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (ENASA) Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA) convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de janeiro do corrente ano, às 15 horas, na sede da Empresa, à Avenida Presidente Vargas n. 41, nesta cidade, para tratar dos assuntos em pauta:

1.º Aumento de capital da Empresa decorrente da reavaliação e arrolamento dos bens da ENASA aprovados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

2.º o que ocorrer.

Belém, 19 de janeiro de 1970.

a) Edmar Burlamaqui Freire  
 Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 152 — Dias: 23, 24 e 27/1/70).

### ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Miguel Lisboa Cohen, Maria da Glória Lins da Silva, Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de janeiro de 1970.

a) João Francisco de Lima  
 Filho, 1.º Secretário

(T. n. 15777 — Reg. n. 214 — Dias: 22, 23, 24, 27 e 29/1/70).

### ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 53 da Lei n. 4215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Cândido Costa Neto, Brígida Gonçalves dos Santos, Antônio Carlos Pôrto de Oliveira Fôlha, Neide Pereira Teixeira, Eronides Souza Primo, Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, Maria da Glória Lins da Silva, Maria Terezinha Pontes Moraes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de janeiro de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho  
 1.º Secretário

(T. n. 15.751. Reg. n. 154 — Dias 23, 24, 27, 28 e 30.1.70)

### CIA. AGRO-PECUARIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — C A P I M

C.G.C. MF 04952891

Con voc a ç ã o

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade à Rua Dom Pedro 542, às 16 horas do dia 31 de janeiro de 1970 nesta Capital, para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Redução do número de diretores em atenção ao item 2.6 da Resolução 492 da SUDAM.

b) — Transformação da sociedade em Sociedade de Capital Autorizado.

c) — Alterações estatutárias decorrentes e assuntos relacionados.

Belém, 10 de janeiro de 1970.

Conrado Andréa Mommensohn

D. Vice Presidente

(Ext. — Reg. n. 158 — Dias: 23, 24 e 27/1/70).

### CIA. AGRO-PECUARIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — C A P I M

C.G.C. MF 04952891

Con voc a ç ã o

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade à Rua Dom Pedro 542, às 14 horas do dia 31 de janeiro de 1970 nesta Capital, para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Alteração dos Estatutos: Sociais, face a retificação e ratificação do Laudo de Avaliação de bens, já com parecer favorável do Conselho Fiscal.

b) — Demais assuntos correlatos

Belém, 9 de janeiro de 1970.

Conrado Andréa Mommensohn

D. Vice Presidente

(Ext. — Reg. n. 157 — Dias: 23, 24 e 27/1/70).

### AFRICANA TECIDOS S/A

Assembléia Geral Extraordinária

De conformidade com os dispositivos legais, ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, sita à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 170, no próximo dia 31 deste mês, às 9 horas, para tratarem dos seguintes assuntos:

a) Renúncia da atual Diretoria

b) Eleição da nova Diretoria

c) O que ocorrer

Belém, 21 de janeiro de 1970

Antonio José da Silva Coelho

Diretor Presidente

Antonio Ferreira

Diretor

(Ext. — Reg. n. 195 — Dias: 23, 24 e 27/1/70).



## COMAPA — COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ

C.G.C. Nº 04.960.720

## Relatório da Diretoria

## Senhores Acionistas:

A Diretoria da COMAPA — COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ, vem, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentar a V. V. S. S., o Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1969 e o "Parecer do Conselho Fiscal". Em virtude das atividades sociais estarem vinculadas à implantação de projeto na área da SUDAM, cuja aprovação só veio ocorrer por aquele órgão, em 28 de novembro de 1969, conforme Resolução n. 494/69 ve-

rifica-se a inexistência de valores nos grupos: — Imobilizado e Realizável, tendo, a Diretoria, por força dessa conceituação legal, se restringido a realizar apenas os gastos indispensáveis à constituição e os de natureza pré-operacionais.

Outrossim, esta Diretoria fica ao inteiro dispor de V. V. S. S., para quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Santana do Araguaia, 30 de dezembro de 1969.

— A DIRETORIA —

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1969

| — A T I V O —                                  |           | — P A S S I V O —                              |           |
|------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|-----------|
| IMOBILIZADO . . . . .                          | — 0 —     | NAO EXIGÍVEL                                   |           |
| DISPONÍVEL . . . . .                           | 6.736,97  | Capital . . . . .                              | 15.000,00 |
| Caixa . . . . .                                | — 0 —     | EXIGÍVEL                                       |           |
| REALIZAVEL . . . . .                           |           | Contas Correntes Acionistas . . . . .          | 1.016,00  |
| RESULTADO PENDENTE                             |           |                                                |           |
| Lucros e Perdas . . . . .                      | 9.279,03  | Soma . . . . .                                 | 16.016,00 |
| Soma . . . . .                                 | 16.016,00 | CONTAS DE COMPENSAÇÃO                          |           |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO                          |           | Compromisso C/ Projeto Agro-Pecuário . . . . . | 15.000,00 |
| Projeto Agro-Pecuário C/ Compromisso . . . . . | 15.000,00 | Caução da Diretoria . . . . .                  | 100,00    |
| Ações Caucionadas . . . . .                    | 100,00    |                                                |           |
| Total . . . . . NCr\$                          | 31.116,00 | Total . . . . . NCr\$                          | 31.116,00 |

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE SETEMBRO DE 1969

| — D É B I T O —                                                                                                                                                              |          | — C R É D I T O —                |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------|----------|
| Despesas Com Projeto Agro-Pecuário . . . . .                                                                                                                                 | 7.666,00 | LUCROS E PERDAS                  |          |
| Serviços Profissionais, Despesas Legais e Judiciais, Impressos e Materiais de Escritório, Anúncios e Publicações, Jornais, Revistas e Livros, e Condução e Viagens . . . . . | 1.613,03 | Resultado do exercício . . . . . | 9.279,03 |
| Total . . . . . NCr\$                                                                                                                                                        | 9.279,03 | Total . . . . . NCr\$            | 9.279,03 |

a) João Ribeiro de Souza Filho  
Diretor-Presidente

a) Roberto Árias  
Diretor Superintendente

a) José Francisco de Oliveira  
Tec. Cont. C.R.C. — SP. 35.842  
Sec. CRC. — PA. Nº 70

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, Membro Efetivos do Conselho Fiscal da COMAPA — COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ, declaram que tendo examinado o Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e demais documentos referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1969, encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer sejam os mesmos aprovados.

Santana do Araguaia, 17 de dezembro de 1969.

a) Dr. Mauro Roberto Fernandes Chaves

a) Waldir Vidal Lara  
(Ext. Reg. n. 200 — Dia: 27.01.70)

a) Nelson Solfredini



**URUPIANGA AGRO-PECUÁRIA S/A.**

C.G.C. — MF. 4.960.233

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de dezembro de 1969.**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 1969, às 17,00 horas na sede social, à Rua Santo Antonio, 198 — 1º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Urupiangá Agro-Pecuária, S/A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas e demais declarações legais lançadas no livro de Presença de Acionistas. Nos termos do Art. 16 dos Estatutos Sociais, foi escolhido o diretor vice-presidente da sociedade Sr. Domingos Quirino Ferreira Neto, para presidente da Assembléia, que convidou a mim, Jorge Luiz de Moraes Dantas, para servir como secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente determinou que fôsse lido o Edital de convocação para a realização da presente Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dias 20, 23 e 25 de dezembro de 1969, e declarou instalada a Assembléia. Continuando com a palavra o Sr. Presidente disse que o objetivo da presente Assembléia era apreciar proposta da Diretoria, visando a alteração dos Estatutos Sociais, a fim de serem adaptados ao projeto aprovado pela SUDAM, e, determinou a mim, secretário, que procedesse à leitura da referida proposta, o que foi feito e a seguir vai transcrita: — **PROPOSTA DA DIRETORIA** — Os abaixo assinados, membros da diretoria da Urupiangá Agro Pecuária S/A. tendo em vista exigência feitas pela SUDAM, propõem a alteração dos artigos 6º (sexto) e 8º (oitavo) dos Estatutos Sociais, com a seguinte nova redação:

**Artigo 6º** — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros, denominados diretor-presidente; diretor vice-presidente; diretor superintendente e diretor comer-

cial, com as atribuições da denominação de seus cargos, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição, os quais findo o respectivo mandato, permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria, eleita dentro do Prazo Legal.

§ único — Os Diretores caucionarão, em garantia de sua gestão, 10 (dez) ações da sociedade, valendo o ato da caução pela posse da investidura automática do cargo.

**Artigo 8º** — Compete indistintamente a todos os Diretores:

a) — Representar a sociedade ativa e passivamente perante os poderes públicos, em juízo e fora d'ele, e exercer as atribuições e poderes que as leis e estes Estatutos conferem;

b) — Gerir, com todos os poderes necessários, os negócios da sociedade, bem como praticar todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, assinando todos os documentos necessários;

c) — Contrair obrigações em nome da sociedade; contrair empréstimos com particulares ou órgãos governamentais, tais como Banco do Brasil S/A., BASA — Banco da Amazônia S/A. — SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, FIDAM, Caixas Econômicas, Institutos, Autarquias ou entidades de economia mista, oferecendo garantias reais, podendo para isso, gravar ou penhorar bens sociais, assinar cambiais, notas promissórias, cheques bancários, duplicatas e demais títulos; Escrituras de compra e venda de imóveis, contratos de qualquer natureza e demais documentos, inclusive vendas, compras, arrendamento, alienação, gravação ou hipoteca de bens imóveis da sociedade, assinar cautelas ou títulos múltiplos das ações da companhia; assinar recibos e dar quitações;

d) — Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ único — Todos os documentos a que se refere as letras "c" e "d" deste artigo, deverão sempre ser assinados, em conjunto, por quaisquer dois diretores da sociedade.

É esta, Srs. acionistas, a proposta que a diretoria vem apresentar e submeter à sua apreciação.

Belém, 10 de dezembro de 1969. (aa) Domingos Quirino Ferreira Neto, Jorge Luiz de Moraes Dantas, Alfredo Nagib Rizkallah, Alberto Nagib Rizkallah". Terminada a leitura da proposta da Diretoria, o Sr. Presidente colocou-a em discussão e votação, verificando-se sua aprovação unânime. O Sr. Presidente declarou, então, desde já alterados os artigos 6º (sexto) e 8º (oitavo) dos Estatutos Sociais, que passarão a vigorar desta data em diante, com a redação constante da proposta da Diretoria. Continuando a palavra, o Sr. Presidente propôs um voto de louvor ao Diretor Técnico da Sociedade, Sr. Alberto Nagib Rizkallah, pelos serviços prestados à sociedade, esclarecendo que o referido senhor deixava de ser diretor devido à alteração estatutária aprovada em consequência de exigência da SUDAM, mas que esperava que o mesmo continuasse a cooperar com a Diretoria, na qualidade de acionista.

O voto de louvor foi aprovado por todos os presentes abstendo-se de votar o interessado. Este, usando da palavra, agradeceu o voto de louvor aprovado e declarou estar sempre à disposição da Diretoria para o que fôsse necessário. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário, à lavratura desta Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

Belém, 26 de dezembro de 1969.

(aa) Domingos Quirino Ferreira Neto — Presidente da mesa; Jorge Luiz de Moraes Dantas — Secretário da mesa.

Domingos Quirino Ferreira Neto; Jorge Luiz de Moraes Dantas; Calo Francisco de Alcantara

Machado; Alfredo Nagib Rizkallah; Alberto Nagib Rizkallah; Maria Creusa Rollim Sodré Quirino Ferreira; Margarida Frago de Moraes Dantas.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Jorge Luiz de Moraes Dantas  
Diretor Superintendente

**21o. Cartório de Notas**  
Reconheço por assemelhação a firma supra de Jorge Luiz de Moraes Dantas.

São Paulo, 12 de janeiro de 1970.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.

Benedito Antônio Dufrayer  
Silva

Escrevente Autorizado

**Junta Comercial**

Emolumentos NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos).

Belém, 20 de janeiro de 1970.

a) Ilegível.

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 20 de janeiro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 528/29, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 149/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de janeiro de 1970. O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 210 — Dia: 27.01.70).



**PRODUTORA DE MADEIRAS  
DO PARÁ LTDA.  
Contrato Social  
de Constituição**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, por João Ferreira de Lima, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta Cidade, digo Capital, à Rua João Balby, n. 517 apto. 201; José Alípio Silva de Lima, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua João Balby, n. 517 apto. 201 e Maria Luzia da Silva Lima, brasileira, casada, industrial, também domiciliada nesta Capital, à Rua João Balby n. 517 apto. 201, contratam uma Sociedade Mercantil, de acordo com o Código Comercial e o Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sob as cláusulas seguintes:

1º — Denominar-se-á PRODUTORA DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA. A Sociedade que fundam os quotistas acima qualificados com prazo ilimitado ficando limitada a responsabilidade dos sócios a importância total do Capital Social.

2º — Esta Sociedade tem por fim a extração e produção de madeiras, desmatamentos, podendo, ainda, dedicar-se a atividades conexas.

3º — Será de NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Novos) o capital social, dividido em 50 (cinquenta) quotas de NCr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Novos), pertencente 40 (quarenta) quotas ao sócio João Ferreira de Lima; 5 (cinco) quotas ao sócio José Alípio Silva de Lima; e 5 (cinco) quotas à sócia Maria Luzia da Silva Lima — ou sejam respectivamente NCr\$ 40.000,00, 5.000,00 e 5.000,00; estas quotas poderão os sócios transferir-las entre si, porém as pessoas estranhas somente quando obtiver, para cada caso autorizado expressa dos outros quotistas. Os sócios de conformidade com o art. 2º "in fine" do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, responsabilizam individualmente pela totalidade do Capital Social.

4º — A Gerência da Firma

cabe ao quotista João Ferreira de Lima, que se incumbirá de todas as operações sociais e da representação judicial e extra-judicial, bem como na direção técnica da firma.

5º — Os lucros serão divididos proporcionalmente ao número que cada sócio possui de quotas.

6º — Para a realização do balanço social, fica designado o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

7º — Não se dissolverá a sociedade com a morte de qualquer quotista, podendo sua viúva, pai, ou filho se maior, substituir o sócio.

8º — O Fôro do Presente Contrato é o da Capital do Estado do Pará, cujo fôro as partes contratantes elegem.

9º — No caso de impedimento do quotista gerente por ausência superior a 30 (trinta) dias, os demais quotistas, de comum acordo, designarão, para gerente interino, outro sócio.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato, com as duas testemunhas abaixo, lavrando-se 3 (três) vias.

Em tempo: — A sociedade tem sua sede nesta cidade, à Rua João Balby, n. 517, apto. 201 e Escritório na cidade de Altamira, neste Estado.

Belém — Pará, 04 de novembro de 1969.

aa) Pedro Paulo Miranda —  
João Ferreira de Lima —  
José Alípio Silva de Lima —  
— Maria Luzia da Silva Lima.

Cartório Kós Miranda  
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 1º de dezembro de 1969.

Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

Banco do Estado  
do Pará S.A.

NCr\$ 60,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Sessenta Cruzeiros Novos

Belém, 01 de dezembro de 1969.

a) Ilegível.

**Junta Comercial do Estado  
do Pará**

Esta Constituição Social em 3 vias foi apresentada no dia 10. de dezembro de 1969. e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 1.4781, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4378/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10. de dezembro de 1969. O Diretor: OSCAR FACIOLA (T. n. 15.771 — Reg. n. 201 — Dia: 27.01.70).

**PLAVEN — PLANEJAMENTO  
E VENDAS S.A.,**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária de PLAVEN — Planejamento e Vendas S.A., realizada no dia 30 de dezembro de 1969.**

Às quatorze horas do dia trinta de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, em sua sede social à Avenida Comandante Braz de Aguiar, 811 na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da sociedade PLAVEN — PLANEJAMENTO E VENDAS S.A., em Assembléia Geral Extraordinária legalmente convocada por edital publicado no jornal "Folha do Norte" e no DIÁRIO OFICIAL. Foi aclamado Presidente o acionista Edgar Magno Nunes Filho, que após constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, convidou o acionista Thomaz Henrique Ramos Marques de Souza para secretariar os trabalhos. Dando início, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, documento este redigido nos seguintes termos: "PLAVEN — Planejamento e Vendas S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas de Plaven, — Planejamento e Vendas S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária

para a realizar-se no dia 30 de dezembro de 1969, às 14 horas, em sua sede social à Avenida Comandante Braz de Aguiar, 811, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Aumento do capital social; — b) Alteração dos Estatutos Sociais; — c) O que ocorrer. Belém, 22 de dezembro de 1969. Plaven — Planejamento e Vendas S.A. — Edgar Magno Nunes Filho — Diretor." Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes o relatório da Diretoria, referente à incorporação para a empresa do patrimônio da firma CAUBI CHAVES DE MOURA, sediada nesta Capital, à Avenida Serzedêlo Corrêa, 383 e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 432/69, para integralização das ações subscritas por Caubi Chaves de Moura e o consequente Aumento do capital realizado, documentos estes redigidos nos seguintes teores: "RELATÓRIO DA DIRETORIA — Os abaixo assinados, membros da Diretoria de Plaven — Planejamento e Vendas S.A., pelo presente vem submeter à apreciação da Assembléia Geral, proposta para que a empresa absorva o patrimônio da firma CAUBI CHAVES DE MOURA, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 432/69, para integralização das ações subscritas por Caubi Chaves de Moura e consequente aumento do capital realizado, assumindo a empresa a responsabilidade por todos os direitos e obrigações da mencionada firma, constantes do Balanço Geral encerrado a 30 de dezembro de 1969, respondendo como sua sucessora todos os efeitos de fato e de direito. Ficando a Diretoria responsável pela legalização junto aos órgãos federais, estaduais e municipais pela legalização da fusão ora proposta. Belém, 15 de dezembro de 1969. (a) Edgar Magno Nunes Filho — Ronald Costa Borrajo — Caubi Chaves de Moura". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de PLAVEN — PLANEJAMENTO E VENDAS S.A., convoca-



dos pela Diretoria para emitir parecer sobre a Proposta da Diretoria de incorporação da firma Caubi Chaves de Moura, sediada nesta Capital à Avenida Serzedelo Corrêa, 383 e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 432/69, depois de examinarem detalhadamente a referida proposta e achando que a mesma vem ao encontro dos interesses sociais e está de acordo com a legislação em vigor, são de parecer que os Senhores Acionistas deverão dar apoio unânime, na Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para este fim. Belém, 21 de dezembro de 1969. (a) Mário Raimundo Vita Fidalgo — Carlos Augusto da Silva Costa — Antonio Zacarias Lindoso. Como ninguém quisesse discutir ou impugnar os documentos acima transcritos, foram os mesmos submetidos à votação, obtendo apoio unânime. Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse foi a reunião encerrada e mandado lavrar a presente ata, que vai assinada pelo Secretário, Presidente e demais acionistas presentes, em quatro vias para os fins de direito.

Belém, 30 de dezembro de 1969.

a) Edgar Magno Nunes Filho  
Thomaz Henrique Ramos  
Marques Souza  
Caubí Chaves de Moura  
Armando Diogo Couceiro  
Arthur Sá e Souza Porto  
de Oliveira.

Confere com o original:

a) Edgar Magno Nunes Filho

**CARTÓRIO CHERMONT** — Reconheço as firmas supra de Edgar Magno Nunes Filho, Thomaz Henrique Ramos, Marques Souza, Caubi Chaves de Moura, Armando Diogo Couceiro, Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira.

Belém, 21 de janeiro de 1970.

Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL** — Emolumentos: NCr\$ 10,00 — recolhidos ao Departamento da Receita Estadual.

Belém, .....  
a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 21 de janeiro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de número 580 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 170/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de janeiro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 205 — Dia 27.1.70).

**NORTUBO S. A. — TUBOS E PERFILADOS**

**AVISO AOS ACIONISTAS** — Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — Edifício Palácio do Rádio, sala 406, pelo prazo de 30 dias contados a partir desta data, no horário normal de expediente os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940.

Belém, 24 de janeiro de 1970.

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 208 — Dias 27, 29 e 30.1.70)

**CONORPE — COMPANHIA NORTE DE PESCA**

**AVISO AOS ACIONISTAS** — Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede provisória à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, sala 406, pelo prazo de 30 dias contados a partir desta data, no horário normal de expediente os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940.

Belém, 24 de janeiro de 1970.

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 209 — Dias 27, 29 e 30.1.70)

**MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.**

Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária de acionistas da firma Marcos Athias Exportação e Importação S.A. realizada no dia 10 de dezembro de 1969.

Marcos Athias  
Abraham Athias  
Messody Melul  
Maria de Lourdes Torga  
Preciada Athias  
Elieser Athias  
Altevir Ferreira  
Jacob Athias

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, com a presença dos acionistas acima assinados, realizou-se a sessão extraordinária da firma Marcos Athias Exportação e Importação S.A. com sede à Travessa Padre Eutíquio número duzentos e oitenta e nove, de acordo com o edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edição de seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, número 21.860 diário 21.680. Precisamente às dezesseis horas o presidente senhor Marcos Athias, declarou aberta a sessão, que foi secretariada por Elieser Athias. Leu o Edital de Convocação no qual constavam os motivos determinantes da reunião. 1º) Reforma Parcial dos Estatutos. 2º) Eleição da nova Diretoria para o período 1969/1972. 3º) O que ocorrer. Com a palavra o senhor Presidente disse que a reforma parcial dos Estatutos, consistia no seguinte: — diminuição do número de diretores auxiliares, de formas que o artigo décimo dos Estatutos aprovados e publicados no Diário Oficial do Estado em 12 de Outubro de 1966 passaria a ter a seguinte redação: — "A sociedade será administrada por uma diretoria constituída de um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Secretário e dois Diretores auxiliares, todos acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição". Posto o assunto

em discussão, foi aprovado por unanimidade. A seguir, também por unanimidade foi eleita a seguinte diretoria para dirigir a sociedade no período de 1969/1972: — Presidente Marcos Athias, Vice-Presidente Abraham Athias, Secretário Elieser Athias, e Diretores auxiliares Jacob Athias e Messody Melul. Coincidindo esta reunião com o término do exercício de 1969, o senhor Presidente externou a todos os Diretores e auxiliares da firma a sua satisfação pelo eficiente trabalho que desempenharam durante todo o exercício, desejando a todos e extensivos as suas famílias, votos de um prospero e feliz ANO NOVO de .... 1970. A seguir mandou lavrar a presente ata, que foi lida, discutida e aprovada na mesma ocasião.

a) MARCOS ATHIAS  
Presidente

a) ELIESER ATHIAS  
Secretário

Confere com o original

a) MARCOS ATHIAS  
Presidente

**Cartório Queiroz Santos**

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 13 de janeiro de 1970.

Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em (4) quatro vias foi apresentada no dia 14 de janeiro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 15 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 429 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 107/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de janeiro de 1970. OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial (Ext. Reg. n. 212 — Dia 27/1/70)



**FÓSFOROS DO NORTE S.A.  
FOSNOR**

**Ata da 5a. Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 31 de dezembro de 1969.**

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 16,00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, n.º 226, salas 611/12, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas de Fósforos do Norte S.A. — FOSNOR, em número legal conforme consta à folha 4 do Livro de Presença de Acionistas n.º 1. Na qualidade de Presidente, o Dr. Aldebaro Klautau, anunciando a existência de "quorum", declarou instalada a sessão, e convidou os presentes a designarem quem devesse presidir os trabalhos. A escolha recaiu na pessoa do próprio Dr. Aldebaro Klautau, que após agradecer a indicação, convidou os Srs. Pedro Lima e Mário de Oliveira Leite, para servirem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. O Sr. Presidente convidou o Primeiro Secretário a ler o anúncio de convocação, publicado na forma da lei e dos Estatutos Sociais, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ nos dias 18, 20 e 23.12.69 e no jornal "O Liberal", nos dias 17, 18 e 19.12.69, edital deste do seguinte teor: — Fósforos do Norte — FOSNOR — Cadastro Geral de Contribuintes n.º 04.930.236 — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de dezembro de 1969, às 16,00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, número 226, salas 611/12, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) discussão e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 30 de setembro de 1969; b) preenchimento de vaga na Diretoria; c) eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração; e d) outros assuntos de interesse social. —

Consoante disposições estatutárias: a) ficam suspensas transferências e conversões de ações até o dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária, inclusive; b) as ações "ao portador" devem ser depositadas na sede da Sociedade, nesta cidade, até três dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária. Belém, 15 de dezembro de 1969. (ass.) Aldebaro Klautau — Diretor-Presidente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, em cumprimento ao item a) do edital de convocação, determinou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao exercício findo em 30 de setembro de 1969. documentos esses publicados no jornal "A Província do Pará", em 26 de dezembro de 1969, e no DIÁRIO OFICIAL deste Estado a 30 também de dezembro, só que, neste último, com algumas incorreções que serão retificadas, o que, nos termos da lei, encontravam-se à disposição dos Senhores Acionistas para exame e verificação, desde o dia 21.10.69, consoante avisos publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e no jornal "Folha do Norte", respectivamente em 23, 24/10 e 4.11.69 e 21, 22, e 23.10.69. Finda a leitura o Sr. Presidente abriu a discussão sobre os documentos que acabavam de ser lidos e, como ninguém se manifestasse, pôs em votação, e por unanimidade, foram aprovados, sem reservas, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, assim como foram também aprovados, por unanimidade, todos os demais atos da Diretoria no exercício em causa, deixando de votar os legalmente impedidos. Passando ao item b) do edital de convocação, o Sr. Presidente deu ciência à Assembléia, do pedido de renúncia, em caráter irrevogável, apresentado por carta subscrita pelo Doutor Caio Assis de Aragão, Diretor-Executivo, conforme consignado na 10a. Reunião da Diretoria, realizada em 29 de

março de 1969, o que foi aceito, ficando vago o referido cargo até a realização da próxima Assembléia, tendo naquela Reunião, por unanimidade, deliberado a Diretoria, de conformidade com o artigo 19 dos Estatutos Sociais, que os encargos que estavam afetos ao Dr. Caio Assis de Aragão, fôsem atribuídos, cumulativamente, ao Dr. Pedro Lima, Diretor-Executivo. Em consequência, nesta oportunidade, a Assembléia deveria manifestar-se sobre o preenchimento da aquela vaga. Pedindo a palavra, a acionista, Cia. Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, por seu representante, propõe a indicação do nome do Sr. James William Schofield, brasileiro casado, contador, residente à Rua Dias Ferreira, número 25, apartamento 103, Rio de Janeiro — GB — portador da carteira de identidade n.º CRC-GB-16.925, para preencher aquele cargo, sendo esta proposta aceita por unanimidade, havendo ficado asentado que, na forma dos Estatutos Sociais, o Diretor ora eleito, completaria o mandato de seu antecessor, isto é, até a data da Assembléia que examinar as contas relativas ao exercício a terminar em 30.9.70, bem como seriam atribuídos os mesmos honorários do seu antecessor. Tendo sido atendidas as exigências legais quanto à caução do mandato do Diretor ora eleito, o Sr. Presidente o declarou empossado. Passando ao item c) do edital de convocação, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração, para o exercício 1969/1970. Apurados os votos, verificou-se que o Conselho Fiscal para o exercício social 1969/1970 ficou assim constituído: — efetivos, Srs. Affonso Gadelha Simas, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré, número 648, Balthazar Barbosa de Freitas, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Padre Eutíquio, número 1.065; e o Sr.

Antônio Barbosa Ferreira Vídgal, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Serzedêlo Corrêa, número 261, e como suplentes, os Srs. Francisco de Paula Valente Pinheiro, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado na Avenida Braz de Aguiar, n.º 351; Nestor Pinto Bastos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Travessa Quintino Bocaiuva, número 1.262; e Orlando de Almeida Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Furtado, número 1.303, todos os três últimos domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará. Foram fixados em NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos), por parecer subscrito, os honorários, do Conselho Fiscal. Passando ao item d) do edital de convocação, o Sr. Presidente da Mesa declarou que concederia a palavra a quem desejasse se manifestar sobre qualquer outro assunto de interesse social. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou suspensa a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida e achada conforme, e unânimemente aprovada pelos Acionistas presentes, que a firmaram, sendo dela tiradas as cópias autênticas para fins legais.

Belém, 31 de dezembro de 1969.  
(ass.) ALDEBARO KLAUTAU — Presidente da Assembléia;  
PEDRO LIMA — Secretário. Seguem-se as assinaturas de Aldebaro Klautau, Mário de Oliveira Leite, Maurício Costa, Nicoló E. Burke, James William Schofield, p. Cia. Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, Pedro Lima e Maurício Costa.

Atesto que a presente é cópia autêntica, fiel, extraída do original, às fls. 11/13v. do Livro das Atas das Assembléias Gerais da FÓSFOROS DO NORTE S/A. — FOSNOR.

a) Aldebaro Klautau  
Presidente da Assembléia



**CANTÓRIO QUEIROZ SANTOS** — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 22 de janeiro de 1970.

a) **Adriano de Queiroz Santos**  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL** — Emolumentos, NCr\$ 10,00 — Dez cruzeiros novos.

Belém, 22 de janeiro de 1970.

a) Ilegível

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 23 de janeiro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 folhas de números 631/34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 187/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1970.

a) **OSCAR FACIOLA**

Diretor

(Ext. — Reg. n. 211 — Dias 27.1.70).

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (COHAB-PARÁ)

**CARTA — CONVITE**  
A Companhia de Habitação do Estado do Pará—COHAB-PARÁ, vem tornar público pela presente, a Concorrência Administrativa que fará realizar em sua sede, à Rua Governador Magalhães Barata, n. 115, no próximo dia 26 de fevereiro, às 10 (dez) horas.

A Concorrência tem como objeto, a construção, pelo regime de Empreitada Global, de 30 (trinta) casas do tipo PA-237 e 22 (vinte e duas) do tipo PA-344, na cidade de Soure, sede do município do mesmo nome, neste Estado.

As normas que regerão esta Concorrência, as informações e projetos, especificações, minuta de contrato e demais condições

da obra, estão em nossa sede à disposição dos interessados. Aguardando o comparecimento de Vv. Ss., subscrevemo-nos mui

Atenciosamente  
**Amiraldo Elleres Nunes**  
Diretor-Presidente da

**COHAB-PARÁ**

(Ext. Reg. n. 213—Dias—27.1.70)

#### FAZENDAS MONTE AZUL S. A. — (FAMOSA) Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os Senhores acionistas da Fazendas Monte Azul S. A. (FAMOSA) para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1970, em sua sede social à Travessa Campos Sales, 63 — 7o. andar, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- o que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os Senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém, 23 de janeiro de 1970.

a) **Alberto Dias Neves**

Diretor

(Ext. Reg. n. 220 — Dias — 27, 29 e 30/1/70).

#### COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA C.G.C. 049.35.763

#### CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária  
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 8,00 horas no dia 16 de fevereiro de 1970, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, n. 351 Conj. 402, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aumento do Capital com

recursos próprios, e Alterar a realizar-se no dia 30 do mês de janeiro de 1970, às dezessete (17) horas, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, 1176 para deliberarem sobre o seguinte:

- Homologação do Aumento do Capital;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 21 de janeiro de 1970.

a) **A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 196. — Dias 24, 27 e 29.1.70).

#### LEITE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua inteira disposição em nossa sede social, sita à Rua 15 de Novembro número 155, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, e C, do Decreto-Lei n.º 2627 de 26.09.1940.

Belém, 20 de janeiro de 1970.

a) **A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 199. — Dias 24, 27 e 29.1.70)

#### MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S.A.

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### — Convocação —

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária

### EDITAIS ADMINISTRATIVOS

#### Ministério da Agricultura

#### DIRETORIA ESTADUAL DO PARÁ GRUPO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL — AVISO TOMADA DE PREÇOS N.º 2/70

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria n.º 247 de 24.12.69, do Sr. Diretor Estadual do Ministério da Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados que, às 10 horas do dia 30.1.70, receberá proposta de firmas habilitadas preliminarmente (§ 3.º do artigo 127 e 131 do Decreto-Lei n.º 200/67), para fornecimento de II — Ma-

terial de Consumo — Combustíveis e Lubrificantes, de acordo com o Edital afixado no Grupo Executivo de Administração — Setor de Material situado à Avenida Almirante Barroso n.º 5.384, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 13 de janeiro de 1970

a) **Lygia Brandão Soares**  
Presidente

a) **Maria Santana de Almeida**  
Gomes

Membro

a) **Edith Corrêa Pereira**  
Membro

Ext. — Reg. n. 189. — Dias 24, 27 e 29.1.70).



**SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE PÚBLICA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA  
MEDICINA, ODONTOLOGIA,  
FARMÁCIA E ENFERMAGEM  
A V I S O**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, avisa aos Srs. Proprietários de Farmácias, Drogeries, Depósitos de Drogas, Suprimentos de Socorros Farmacêuticos, Laboratórios de Proteção, Laboratórios de Especialidades Farmacêuticas, Farmácias Privativas de Hospitais e Pronto Socorros, Casas de Saúde, Clínicas Especializadas de qualquer natureza, Sanatórios Ambulatoriais mantidos por Estabelecimentos Religiosos, Sociedades Benéficas e Congêneres, Hervanarias, Casas de Óticas, Salões de Beleza, Hospitais, Maternidades, Ambulatórios Médicos, Pronto-Socorros, Bancos de Sangue, Postos Médicos, Gabinetes de Raios X, Laboratórios de Prótese, Casas de Artigos Dentários, Policlínicas, Policlínicas Dentárias, Policlínicas Veterinárias, Estabelecimentos que comerciarem com artigos dentários, Estabelecimentos que comerciarem com material cirúrgico, Estabelecimentos industriais em que se fabriquem ou se manipulem produtos químicos, produtos farmacêuticos em geral, drogas, plantas, óleos, desinfetantes, antissépticos, produtos de higiene e toucador e outros que interessem a Medicina e a Saúde Pública, Instituto Hospitalares de qualquer natureza, pública, privativos ou particulares, Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, Laboratório de Sôros, Vacinas e outros produtos Biológicos, Institutos de Psicoterapia, Fisioterapia e Ortopedia, Estabelecimentos de Duchas ou Banhos Medicinais, Consultórios Médicos de Aplicações Científicas, que devam comparecer a esta Secretaria de Saúde, a fim de fazer o Registro, Obter ou Renovar as licenças referentes ao ano em curso, conforme preceituam os Decretos-lei ns. 5.081 de 24.8.966; artigos 20. e 20 da Portaria n. 86 do S.N.F.O.; Decretos 20.377, de 8.9.931; 50.780, de 10.6.961; artigos 24, 26 e 23 do Decreto 20.931, de 11.01.932, Decreto 20.397, de 14.1.946, até o prazo previsto em Lei — Janeiro e março.

A Patente de Registro, prevista no Capítulo III do Decreto n.

45.422, de fevereiro de 1959, que regulamentou e consolidou as disposições sobre o Imposto de Consumo, só será concedida para o Comércio de Especialidades e Produtos Farmacêuticos aos Estabelecimentos que possuírem Licença do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia ou das Repartições nos Estados e Territórios, sob pena de multa ao comprador.

Belém, 2 de janeiro de 1970

**Aurelia Nascimento**

Respondendo pelo Diretor da D.F.M.O.F.E.

**Dr. Ernani Motta**

Secretário de Saúde em exercício

(G. Reg. n. 162 — Dias — 3, 27 e 30.1.70)

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
AGRICULTURA**

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por José Afonso Teixeira, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Termo 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: "Pela frente com terras ocupada pelas Fazendas Santa Fé e Janica; pela lateral direita com terras ocupadas pelo Sr. Adolfo Lemos; pela lateral esquerda e pelos fundos com terras devolutas do Estado; medindo 6.260 metros de frente 5.708 metros pela lateral direita, 4.208 metros pela lateral esquerda e 6.050 metros pelos fundos".

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 12 de janeiro de 1970.

**Paulo Guilherme Moura**

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 15.774. Reg. n. 206 — Dia — 27.1.70)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Milton Fernandes de Almeida, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinadas à

implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Termo; 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: "Está situada à margem direita da Rodovia Belém-Brasília, à altura do Km 180 e afastado de sua margem direita 10.800 metros medindo pela frente 6.050 metros, pelos fundos 6.600 metros pela lateral direita com uma linha quebrada de 3 elementos perfazendo um total de 6.531 metros pela lateral esquerda com uma linha quebrada de 3 elementos perfazendo um total de 7.081 metros, limitando-se pela frente com José Afonso Teixeira, tendo os demais como confinantes terras devolutas do Estado".

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 15 de janeiro de 1970.

**Paulo Guilherme Moura**

Diretor da Divisão de Terras

**VISTO:**

Agri. Antônio de Sousa Carneiro

Diretor do Dep. de Terras e

Cadastro Rural

(T. n. 15.773. Reg. n. 207 — Dia — 27.1.70)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Aguielo José das Neves nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 4a. Comarca de Altamira; 5o. Termo 5o. Município de Altamira e Distrito, com os seguintes limites: "Está situado na Rodovia PA-03 (Altamira-Santarém) à margem direita, entre os Kms. 25 e 31; limita-se pela frente com a faixa de colonização da SAGRI; pelos

fundos com terras requeridas por Melchides Alves Ferreira; pelo lado direito com terras devolutas; pelo lado esquerdo com terras requeridas por José Edson Burlamaqui de Miranda; medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos".

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 09 de janeiro de 1970.

**Paulo Guilherme Moura**

Diretor da Divisão de Terras

Agri. Antônio de Sousa Carneiro

Diretor do Dep. de Terras e

Cadastro Rural

(Ext. Reg. n. 203—Dia—27.1.70)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Maria Ferreira do Carmo, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 4a. Comarca de Altamira; 5o. Termo 5o. Município de Altamira e Distrito, com os seguintes limites: "Está situado na Rodovia PA-03 (Altamira-Santarém) à margem direita, entre os Kms. 31 e 37; limita-se pela frente com a faixa de colonização da SAGRI; pelos fundos com terras devolutas; pelo lado direito com terras devolutas; pelo lado esquerdo com Aguielo José das Neves medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos".

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 09 de janeiro de 1970.

**Paulo Guilherme Moura**

Diretor da Divisão de Terras

**VISTO:**

Agri. Antônio de Sousa Carneiro

Diretor do Dept. de Terras

e Cadastro Rural

(Ext. Reg. n. 204—Dia—27.1.70)

**Livros de Escrituração e de  
Protocolos — Confeccionamos,  
Mediante Solicitações dos  
interessados.**





República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

XXX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1970

NUM. 7.078

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNA NO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUÍS FARIA

### ACÓRDÃO N. 1

#### Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O doutor Juiz de Direito da 8a. Vara Cível  
Apelados: — Benedito Otávio de Lima e Maria Alice Munhoz de Lima

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal

**EMENTA:** — Confirma-se a homologação de desquite amigável quando o processo teve o seu curso regular e as cláusulas não ofendem o direito escrito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da Capital, em que é apelante o doutor Juiz de Direito da 8a. Vara e apelados Benedito Otávio de Lima e Maria Alice Munhoz de Lima.

Benedito Otávio de Lima e Maria Alice Munhoz de Lima, em petição conjunta, requereram ao doutor Juiz de Direito da 8a. Vara da Família, o seu desquite por mútuo consentimento, alegando para isso que são casados há mais de dois (2) anos sob o regime da comunhão de bens, que não possuem filhos, que a mulher passará a usar o nome de solteira, isto é Maria Alice Vieira Sanchez Munhoz, e que dispensará pensão alimentícia do marido em virtude de ser ela fun-

cionária pública Estadual. Dispuseram também quanto aos bens na cláusula 3 e 4. Despachada a petição, foram ouvidos pelo doutor Juiz sendo marcado o prazo de reflexão, depois do que voltaram e persistiram no mesmo propósito, tendo o doutor Juiz ordenado a lavratura do termo de ratificação que foi assinado por ambos. Ouvido o Ministério Público, este nada opôs, tendo o doutor Juiz lavrado despacho fundamentado homologando o desquite por mútuo consentimento e apelando "ex-officio". Nesta instância, ouvido o Exmo. Senhor Doutor Sub-Procurador Geral do Estado, este em parecer opinou pelo improvimento do recurso tendo em vista que o processo obedeceu todos os trâmites legais. Na verdade, cabe confirmação do despacho que homologou o desquite por mútuo consentimento entre os apelados, isto porque, tendo o processo obedecido as formalidades previstas em Lei, também as cláusulas contidas no acórdão não contrariam a Lei escrita. Assim,

Acordam os Juizes componentes da Egrégia Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento a apelação "ex-officio"

para confirmar o despacho que homologou o desquite por mútuo consentimento entre Benedito Otávio de Lima e Maria Alice Munhoz de Lima. P. J. R.

Belém, Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de Janeiro de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA  
Oficial Administrativo  
(G. Reg. n. 717)

### ACÓRDÃO N. 2

#### Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente: — O Exmo. sr. Desembargador Edgar Augusto Vianna

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

**EMENTA:** — Conta tempo de serviço do Desembargador Edgar Augusto Vianna.

Vistos, etc.

O Desembargador Edgar Augusto Vianna requer a contagem do seu tempo de serviço, para os efeitos legais. Junto: a) uma certidão do Ministério Público, comprovando que serviu como promotor público da Capital durante trinta

e sete (37) anos, onze (11) meses e doze (12) dias; b) Certidão do Ministério Público, constando, em detalhes, os assentamentos funcionais; e c) Certidão da Secretaria do Tribunal de Justiça, sobre o seu tempo de serviço como Desembargador, ou sejam dois (2) meses, e nove (9) dias. Na certidão do Ministério Público, vem transcrito o decreto do então Interventor Federal, mandando contar o tempo de serviço prestado na Escola de Farmácia, como oficial efetivo, num total de quatro (4) anos, oito (8) meses e quinze (15) dias, decreto publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 25.02.39.

Ouvida a Douta Corregedoria Geral da Justiça, sua eminente titular manifestou-se pelo atendimento do pedido, no sentido de ser atribuído ao requerente quarenta e dois (42) anos, sete meses e vinte e sete (27) dias, nos cargos acima referidos.

Isto pôsto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, impedido o requerente, em ordenar que se conte, em favor do Desembargador Edgar Augusto Vianna, o tempo correspondente a quarenta e dois (42) anos, sete (7) meses e vinte e sete (27) dias de ser-



viço público, para todos os efeitos legais.

Belém, 26 de novembro de 1969.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de Janeiro de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA  
Oficial Administrativo  
(G. Reg. n. 718)

### ACÓRDÃO N. 3

#### Apelação Cível da Capital

Apelantes: — Evora Portela, Fernando Portela e Vera Portela

Apelada: — A herança de Sebastião Constante Portela

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal

**EMENTA: — Filhos de legatários não tem direito de representação de seu pai, mesmo sendo o pai falecido, colateral legítimo.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação Cível da Comarca da Capital, em que são apelantes Evora Portela, Fernando Portela e Vera Portela, e apelada a Herança de Sebastião Constante Portela.

Perante o Juízo da Provedoria e Resíduos desta Capital, processou-se o inventário de Sebastião Constante Portela, em cumprimento a um testamento feito pelo falecido, que, sendo desquitado e não tendo herdeiros necessários, quer descendentes ou ascendentes, legou seus bens aos seus irmãos Idalina Constante Portela, José Constante Portela, falecido no Estado da Guanabara, deixando como descendentes, sobrinhos do inventariado, Evora, Vera e Fernando Portela, Maximilia Constante Portela, viúva, Aurora Celeste Constante Portela Barbosa professora e Manoel Victor Constante Portela. Feitas as declarações preliminares foi processada a avaliação dos bens, sendo impugnada em parte as declarações do inventariante que é o irmão de nome Manoel Victor Constante Portela, de ter omitido a descrição de um carro e também depósitos nos bancos do Rio de Janeiro. O inventariante reconheceu tal omissão alegando que o mesmo foi vendido ainda em vida

do testador e quanto aos depósitos, que é inventariante não tem notícia dos referidos (fls. 22 v. e 23). Feitas as declarações finais foram impugnadas quanto a falta de descrição de dividendos pertencentes à herança, e no passivo documentos apresentados de fls. 63 a 63. O doutor Juiz deferiu a impugnação mandando excluir, ficando resalvado o direito de pleitearem pelas vias ordinárias (fls. 78). Não se conformou o inventariante que reclamou à Corregedoria Geral da Justiça que afinal deu provimento à reclamação para fazer incluir na declaração do passivo da herança (desp. fls. 92/3). Procedido o cálculo, foi o mesmo julgado por sentença as fls. 98 v., pedindo logo depois o inventariante o levantamento de dinheiro dos Bancos que menciona, para cobertura das despesas com o pagamento do mesmo cálculo. Foi juntada a Carta Precatória de avaliação dos bens localizados na Guanabara, (fls. 106a 150), foi apresentada a partilha amigável para homologação, depois de ouvidos os legatários, pois todos são maiores. Nessa oportunidade os legatários Aurora Celeste Constante Portela Barbosa, Idalina Constante Portela e Maximilia Constante Portela, impugnaram o esboço, pedindo que o zeloso e diligente inventariante apresente outro não incluindo os filhos de José Constante Portela, de nomes Evora, Vera e Fernando, por que o pai destes, José Constante Portela, legatário, faleceu antes do testador, e assim ter ferido o mandamento legal do artigo 1.620 do Código Civil. Juntou uma certidão de óbito comprovando a morte do legatário antes da data do falecimento do testador. Os demais legatários concordaram com a apresentação de novo esboço de partilha, com exceção dos três atingidos. O dr. Juiz deferiu e mandou apresentar novo esboço excluindo as filhas do legatário José. Não se conformaram Evora, Fernando e Vera, que agravaram de instrumento, processando na forma da lei e finalmente julgado deserto por falta de preparo. Apresentado novo esboço, ouvidas as partes, foi homologada por sentença a

partilha. Dessa sentença não se conformaram Evora, Fernando e Vera que apelaram para o Egrégio Tribunal de Justiça. Recebida a apelação, apresentaram razões de apelação, alegando como preliminar a falta de legítimo interesse pois já foram excluídos do inventário, e quanto ao mérito, pede a confirmação do despacho de homologação. Os apelados, representando a herança de Sebastião Constante Portela, levantaram a preliminar de não conhecimento da apelação fundados na falta de legítimo interesse para terem direito de petição no processo, por terem sido excluídos da herança e consequentemente não poderem mais funcionar. Os apelantes funcionaram no processo desde o início, quando na petição inicial o testamenteiro descrevendo legatários e bens, incluiu os apelantes, inclusive pedindo a citação para comparecerem no inventário que decorreu do testamento. Funcionaram representados em todos os atos do processo, opinando, requerendo, tudo lícitamente, até que por provocação de três legatários foram os apelantes excluídos do novo cálculo mandado fazer por despacho do Juiz. Não importa terem eles perdido a oportunidade do conhecimento de um agravo que foi interposto e julgado deserto. O despacho que julgou a partilha é recorrível e os apelantes usaram oportunamente para defender seu direito. Quanto ao mérito, discute-se a incidência do artigo 1.620 do Código Civil como não aplicável ao caso, qual seja o direito de representação perante uma herança em que o pai dos apelantes faleceu antes do testador que lhe beneficiou com um legado, quinta parte de sua fortuna. A exclusão com um legado, quinta parte de sua fortuna. A exclusão dos apelantes foi deferida em simples requerimento de três legatários que, considerando o teor do artigo 1.712 do Código Civil procuraram alijar os representantes de seu irmão José, pela circunstância de ter ele José, falecido dois anos antes do testador, e que nos precisos termos do referido artigo, per-

dem os filhos, o direito de representar o pai pela simples circunstância de ter sido seu pai legatário, ou seja, herdeiro nomeado, e não herdeiro legítimo naquela gradação prevista pelo mesmo Código em seu artigo 1603. O testador, ao dispor de seus bens, legou-os aos seus cinco irmãos. Com esse gesto, transformou-se a situação de irmãos, herdeiros legítimos, para herdeiros nomeados ou seja legatários, e nessa situação, sujeitos a proibição prevista no artigo 1.703, V e artigo 1.712 sobre o mesmo assunto, quando dispõe sobre a caducidade do legado quando morrer o legatário antes dos testados. Carvalho Santos diz que "em princípio nenhum direito será transmitido aos herdeiros do legatário, mesmo que sejam seus descendentes, podendo a este título gozar do direito de representação". (Com. ao Cód. Civil, Vol. XXIII, pag. 504). A caducidade é automática, pois não havendo possibilidade de reconhecer direito de representação por parte dos filhos ao pai legatário falecido antes do testador. — Assim,

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, despresar a preliminar de falta de legítimo interesse dos apelantes, conhecendo assim da apelação interposta por Evora Portela, Fernando Portela e Vera Portela, e quanto ao mérito, também por unanimidade de votos, negar provimento a apelação para confirmar despacho que homologou a partilha dos bens deixados por Sebastião Constante Portela.  
P. I. R.

Belém, 25 de novembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de Janeiro de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA  
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 719)



## SECCIONAL DO PARA

Juiz Federal

**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**

Juiz Federal Substituto

**Dr. Aristides Porto de Meireles**

Chefe de Secretaria

**Dr. Loris Rocha Pereira**

Boletim da Justiça Federal n. 07. Expediente dos dias 19 e ..... 20/1/70.

No Telegrama n. 11 de 12.1.70, do Diretor Secretário do Conselho de Justiça Federal.

Despacho: Acusar, e agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 19.1.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício Circular n. .... 146/69, da Delegada da Agência do IPASE no Pará.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 19.1.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Maria Teixeira Fernandez — requer a execução proferida por este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 19.1.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**PEDIDO DE CERTIDÃO**

Proc. n. 2335

Requerente: Antonio Lima

Despacho Acusar o recebimento do ofício de fls. 2 e encaminhar cópia autêntica da informação supra da lavra do Chefe de Secretaria.

Belém, Pa., em 19.1.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício s/n. da Justiça do Estado do Pará, encaminhando cancelamento de Transcrição do Terreno de Marinha, a este Juízo.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 20.1.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal

**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**

Juiz Federal Substituto

**Dr. Aristides Porto de Meireles**

Chefe de Secretaria

**Dr. Loris Rocha Pereira**

Boletim da Justiça Federal n. 08. Expediente do dia 21/1/70.

## JUSTIÇA FEDERAL

## DISTRIBUIÇÃO

Na audiência Pública hoje realizada, foram distribuídas as seguntes ações: — AO. Exm.o Sr. Dr. Juiz Federal.

## EXECUTIVOS FISCAIS

Autora: A União Federal

Réu: E. Georges & Cia.

Autora: A União Federal

Réu: E. Georges & Cia.

Autora: A União Federal

Réu: Televisão Guajará

Autora: A União Federal

Réu: Fiação e Tecelagem

Nossa Senhora de Fátima S.A.

Autora: A União Federal

Réu: Júlio da Conceição

Machado

Autora: A União Federal

Réu: Administração Pro-

venço Norte Ltda.

Autora: A União Federal

Réu: A. Marques

Autora: A União Federal

Réu: J. M. Lopes de Araújo

Autora: A União Federal

Réu: Empresa de Trans-

missão Ltda.

Autor: Instituto Nacional

de Previdência Social

Réu: Belangrinco Belém

Agronomia, Indústria e Co-

mércio

Autora: A União Federal

Réu: Serviços Aéreos Cru-

zeiro do Sul S.A.

Autora: A União Federal

Réu: José Antonio Luiz

Coelho Neto

Autora: A União Federal

Réu: A. Severino

Autora: A União Federal

Réu: Decon — Decorações

e Construções Ltda.

Autora: União Federal

Réu: Massyoshi Yamada &

Cia.

Autora: A União Federal

Réu: Francisco Nunes Sal-

gado

Autora: A União Federal

Réu: José Maria Furtado

Autora: A União Federal

Réu: Ubiratan da Aguiar

DECLAMAÇÕES

TRABALHISTAS

Reclamante: Raimundo da

Conceição Alves de Souza

Reclamado: Base Naval de

Val de Cães

Reclamante: Joaquim Abreu

Carneiro

Reclamado: ENASA

Reclamante: Teodoro Alves

Monteiro

Reclamado: "26" Batalhão

de Caçadores"

## TRABALHISTAS

Requerente: Manoel Mar-

tins Ribeiro

Requerido I.N.P.S.

Requerente: Paulo Gonzaga

Sacramento.

Requerido: I.N.P.S.

## AUTOS DE AÇÃO PENAL

## DE CONTRABANDO

Autora: Ministério Público

Federal

Réus: José Maria da Silva e

outros

## OPÇÃO TRABALHISTA

Requerente: Josefa Weyl

Albuquerque Costa

Requerido I.N.P.S.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Fe-

deral Substituto

## EXECUTIVOS FISCAIS

Autora: União Federal

Réu: Luciano Moraes

Autora: União Federal

Réu: Importadora Ideal

Ltda.

Autora: União Federal

Réu: Juracy Quaresma

Autora: União Federal

Réu: Importadora Ideal

Ltda.

Autora: União Federal

Réu: R. B. Pires

Autora: União Federal

Réu: Gabriel Hermes &

Irmão.

Autora: União Federal

Réu: J. S. Bezerra

Autora: União Federal

Réu: Belmar Com. & Re-

presentações Ltda.

Autor: Instituto Nacional

de Previdência Social ...

(I.N.P.S.)

Réu: Carlos Alberto da Sil-

va

Autor: Instituto Nacional

de Previdência Social ...

(I.N.P.S.)

Réu: Artefatos de Cimento

Brasil

Autora: União Federal

Réu: Eduardo Grandi

Autora: União Federal

Réu: Nilton de Figueiredo

Teixeira

Autora: União Federal

Réu: Nilton de Figueiredo

Teixeira

Autora: União Federal

Réu: Gráfica Moderna Ltda.

Autora: União Federal

Réu: Rocha Irmão & Cia.

Autora: União Federal

Réu: Antonia Maria Ribeiro

Autora: União Federal

Réu: Jurandyr Nascimento

Garcez

## RECLAMAÇÕES

## TRABALHISTAS

Reclamante: Alberto dos

Santos

Reclamado: I.N.P.S.

Reclamante: Sebastião Ba-

rata da Silva

Reclamado: Campanha de

Erradicação da Malária

## OPÇÕES TRABALHISTAS

Requerente: Manoel Bonifá-

cio Ferreira Dias

Requerido: I.N.P.S.

Requerente: Maurício Quel-

ma Coelho de Souza

Requerido I.N.P.S.

Requerente: Luciana de Je-

sus Guerreiro

Requerido: I.N.P.S.

Autora: A União Federal

## NACIONALIDADE

## BRASILEIRA

Requerente: Lucia Maria

Saraiva

## AUTOS DE SONEGAÇÃO

## FISCAL

Autora: A Justiça Pública

Federal

Réus: Newton Corrêa Vi-

ra e outros

## AÇÕES EXECUTIVAS

Autora: A Superintendência

do Desenvolvimento da Pes-

ca (SUDEPE) (Advogado: Dr.

Wilson Araújo Souza —

Adv. Insc. W25)

Proc. n. 768

Réu: Ailson Calilo

Despacho: Vistos, etc.

Julgo extinta a presente

ação face ao pagamento.

Custas ex-lege.

P.R.I.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 776

Réu: José Manso Palmeira

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 1722

Réu: Sebastião Belchior Pi-

nhêiro

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. n. 2000

Réus: Raimundo Guimarães

Bentes e Orlando Ferreira

Dias

Despacho: Em dilação pro-

batória no tríduo legal.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

## EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Fede-

ral (Adv. Dr. Paulo Meira)



**Proc. n. 942**

**Executado:** Benedito de Almeida

**Despacho:** Vistos, etc.

**Julgo** extinta a presente ação face ao pagamento.

**Custas** na forma da lei.

**P. R. e I.**

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**Proc. n. 1137**

**Executado:** Elias Hage

**Despacho:** Idêntico supra.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**Proc. n. 1155**

**Réus:** Manoel Pinto da Silva S/A. — Const. Comércio e Indústria.

**Despacho:** Voltem os autos com vista ao dr. Procurador Regional da República para opinar sobre o requerimento de fls. 38.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**Proc. n. 1386**

**Réu:** Gilberto de Andrade Lima

**Despacho:** Voltem os autos com vista ao dr. Procurador Regional da República para opinar sobre o requerimento de fls.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**Exequente:** O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (A d v o g a d o s Drs. Arthur Q. Ferreira C. Couteiro e Tabajara Pinto de Vasconcelos)

**Proc. n. 1326**

**Réu:** S. Ubirajara

**Despacho:** Do conteúdo da certidão de fls. 11 verso, dê-se ciência ao exequente.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**Proc. n. 1590**

**Réu:** A. Lopes Representação e Comércio

**Despacho:** Defiro o requerimento de fls. 12.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**Proc. n. 1697**

**Réus:** Hélio Agripino Fonseca e Américo de Souza Oliveira

**Despacho:** Sobre o pedido de fls. 16 diga o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**Proc. n. 1699**

**Réu:** M. S. Mendes

**Despacho:** Sobre o pedido de fls. 11 verso diga o repre-

sentante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**Proc. n. 1823**

**Executado:** Construtora Parará Ltda.

**Despacho:** O Procurador Chefe Substituto do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) não tem procuração nos autos para falar em nome do exequente. E como este Juízo não o autorizou a se manifestar nos autos, como indevidamente o fez as fls. 12, ordeno à Secretaria que, imediatamente, risque com tinta própria e de modo que fique ilegível, todo o conteúdo do escrito na página 12 deste feito, após o que voltem os autos conclusos.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**Proc. n. 1769**

**Executado:** Carlos Vinicius Barbosa da Conceição

**Despacho:** A Secretaria.

**Executado:** A. Salomão &

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**Proc. n. 1757**

**Executado:** A. Salomão & C'a.

**Despacho:** Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE****Proc. n. 112**

**Autora:** A SUDAM (adv. dr. Wilson Souza)

**Réus:** Construtora Gualo S/A e Freire Rocha Engenharia S.A.

**Despacho:** Homologo a transação de fls. 78, reduzida a termo às fls. 82, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos.

Recolha-se na agência local do Banco do Brasil S.A. no nome da autora e a ordem deste Juízo, as quantias referidas as fls. 83, 87, 90 e 93, para o que se expeça a necessária guia.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**AÇÕES ORDINARIAS****Proc. n. 945**

**Autor:** Companhia de Seguros "Aliança da Bahia e outros".

**Réu:** União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

**Despacho:** Intime-se o es- crivão Trindade Filho para comparecer à sede deste Juízo no próximo dia 30, às 11,30 horas, a fim de prestar esclarecimentos sobre o alegado na parte final do petição de fls. 216, ciente o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**Proc. n. 1658**

**Autores:** Antonio Lopes de Moraes, Antonio de Souza e outros. (Adv. dr. Paulo Klautau)

**Réu:** União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

**Despacho:** Prossiga-se no dia 20 do mês de fevereiro vindouro, único desimpedido às 10,00 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO****Proc. n. 1539**

**Autor:** The London Assurance (Adv. Dr. Ulisses Coelho de Souza)

**Réus:** Empresa de Navegação e Aquidaban Ltda.

**Despacho:** Renovem-se as diligências para o dia 2 do mês de março vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO****Proc. n. 2021**

**Autor:** The London Assurance (Adv. Dr. Ulisses Coelho de Souza)

**Réu:** Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA)

**Despacho:** Contados, preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**RATIFICAÇÃO DE PROTESTO FORMADO A BORDO****Processo n. 1877**

**Requerente:** José Rocha de Almeida Comandante do navio-motor "Cynthia" (Adv. Dr. Jayme Bentes)

**Despacho:** Idêntico supra.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**NOTIFICAÇÃO JUDICIAL****Proc. n. 341**

**Requerente:** Manoel Pinto da Silva S/A. (Adv. dr. Flávio C. Maroja)

**Requerido** Companhia Brasileira de Alimentos COBAL

**Despacho:** Face ao desinteresse da parte, archive-se.

Belém, Pa., em 21/1/70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

**SEQUESTRO****Proc. n. 1082**

**Requerente:** Caixa Econômica Federal do Pará. (Adv. Dr. Leonam G. Cruz)

**Requerido:** José Carlos Frota Lima

**Despacho:** Em instrução sumária, facultado as partes a produção de provas no tri-duo legal.

Belém, Pa., em 21.1.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 648)

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA****2a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ**

Ref. Processo n. 1579

**Edital de Hasta Pública — Primeira Praça**

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, passado nos autos de Executivo Fiscal que o Instituto Nacional de Previdência Social move contra Farmácia Aimorés Ltda., (Proc. n. 1579), que no dia 05 do mês de fevereiro do ano de 1970, às 9.00 horas, na avenida Independência n. 511, nesta Capital, onde se acha estabelecida a referida sociedade executada irão a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens penhorados e que ali se encontram depositados: I —

Um (1) cofre caixa-forte marca "Fire-Resisting", de fabricação inglesa, n. 18577, avaliado em NCr\$ 150,00 (Cento e cincoenta cruzeiros novos); II — Uma (1) geladeira marca "General Electric" de 14 pés, sem referência (no estado), avaliada em NCr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros novos); III — Uma (1) máquina registradora, tamanho médio, marca "National", n. 6-7086238-AM-1652, avaliada em NCr\$ 2.000,00 (Dois



mil cruzeiros novos). Quem pretender adquirir mencionados bens, deverá comparecer ao local de realização da Hasta Pública (primeira praça), no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador-leiloeiro, deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E, para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e duas vezes em Jornal

de grande circulação, sendo que a última no dia da Hasta Pública. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Do que eu a) ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e, eu, a) ilegível, Chefe da Secretaria o conferi, subscrevo e assino, por ordem do MM. Doutor Juiz.  
Dr. José Anselmo de Figueiredo  
Santiago  
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 146 — Dias: 27 e 31.1.1970)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA HASTA PÚBLICA

A Doutora Isabel Vidal de Negreiros, Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública, virem ou dêle tiverem conhecimento que no próximo dia 18 (dezoito) de fevereiro, às 11,00 horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem penhorado na ação executiva que Maria José Antunes Anibal, moveu contra João de Almeida Chaves: — Terreno edificado nesta cidade, sito à travessa 9 (nove) de janeiro, número 821 (oitocentos e vinte e um), do plaqueamento moderno, trecho compreendido entre as ruas João Balby e Boaventura da Silva, medindo 6,50m de frente por 25m de fundos, com as seguintes características: — "Construção moderna de alvenaria, estilo bangalô, coberta de telhas de barro comum, duas lajes de concreto, com muro baixo de alvenaria e grades de ferro à frente, jardim, entrada e pátio mosaicado em São Caetano, servida por duas portas de entrada e um janelão, uma porta de serviço, lateral com saguão, contendo no seu interior os seguintes cômodos: sala de visitas, varanda, um quarto, todos tapetados, corredor, copa-cozinha com piso em São Caetano, sanitários mosaicados em São Caeta-

no com paredes revestidas de azulejos na altura regulamentar e quintal cercado. No segundo pavimento por onde se vai ter por uma escada de madeira, contém: quatro quartos e sala de banho completa em São Caetano com paredes revestidas em azulejos na altura regulamentar, avaliado referido imóvel em NCr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões e carta de arrematação. E para que ninguém alegue ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 20 de janeiro de 1970. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Isabel Vidal de Negreiros  
Juiz de Direito da 10a. Vara  
(T. n. 15.778. Reg. n. 215 — Dia — 27.1.70)

### COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA PRIMEIRA PRAÇA

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de Hasta Pública, em Primeira Praça, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dêle

tiverem conhecimento que, no dia dezenove (19) do mês de fevereiro do ano corrente, às 11,30 horas, no Palacete do Fórum e sala de audiências do Titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação, em Hasta Pública, Primeira Praça, pelo maior preço que for encontrado, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas da Ação Executiva que Cooperativa Central do Pará, com sede nesta cidade à avenida Senador Lemos n. 2727, move contra Figueiró & Cia., firma desta praça, estabelecida à travessa Oriental do Mercado n. 29, a saber: — Terreno de marinha, edificado com um prédio de construção antiga, coletado sob o n. 29, do plaqueamento moderno, situado à travessa Oriental do Mercado; entre a Av. Comandante Castilhos França e a rua 15 de Novembro, medindo 5 metros e 25 centímetros de frente por 11 ditos de fundos, confinando com os imóveis de propriedade de Odete Vale de Leal Martins e de Abel de Brito, pela direita e esquerda, respectivamente, e, com 5,25m pela linha de frente, por onde confina com imóvel de propriedade de Nicolau da Costa & Cia., abrangendo uma área de 5,75m quadrados, com as seguintes características: — Construção antiga, de alvenaria, coberta de telhas de barro comum, servida por duas portas de entrada, um salão mosaicado, em mau estado de conservação, no térreo. No pavimento superior, por onde se vai ter por uma escada de madeira, está servido por duas janelas de frente com gradil de ferro, um salão assoalhado com madeira comum, forrado, tendo aos fundos sanitários com piso de mosaicos comuns, também em mau estado de conservação. — Avalio em NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos). — Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados a fim de dar o seu lance ao porteiro, Escrivão, custas de arrematação e respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume: — Dado e passado nesta cidade de

Belém do Pará, aos 12 dias de janeiro de 1970. — Eu, Maria Diva Barata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Raimundo das Chagas  
Juiz de Direito da Quarta  
Vara Cível da Capital  
(Ext. Reg. n. 229—Dia—27.1.70)

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SOURE EDITAL

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito desta Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita Geraldo Protásio Ferreira, brasileiro, mecânico, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 60 dias, para responder aos termos da ação de desquite litigioso, que se processa neste Juízo, movida por Raimunda Amador Ferreira, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Cidade, à quarta (4a.) rua, 334, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo de 10 dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo de edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcrito: — PETIÇÃO: — Exma. Srta. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure, Raimunda Amador Ferreira, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à 4a. Rua, 334, vem expor e a final requerer a V. Exa. o que se segue: I — A Suplicante, como faz prova a certidão inclusa, casou-se com Geraldo Protásio Ferreira, brasileiro, mecânico, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, sendo o comum o regime de bens, encontrando-se, seu marido, atualmente, como já foi dito, em lugar incerto e não sabido; II — O Suplicado há cerca de 12 anos, sem motivo justo, abandonou o lar conjugal, recusando-se terminantemente a voltar para o lado da Suplicante, muito embora a insistência da Suplicante nesse sentido; III — O Suplicado, segundo a Suplicante supõe, para fugir a essa insistência, mudou-se para lugar incerto e não sabido e, ao que consta à Supli-



cante, fê-lo para ir viver maritalmente com outra mulher, Assim sendo, não querendo por mais tempo suportar a situação criada pelo Suplicado, vem requerer a citação deste para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, contestá-la se quiser, fundada no artigo 317, números I e IV do Código Civil, esperando desde já julgada a ação ora proposta procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal, que não tem filhos e nem bens, julgado o Suplicado cônjuge culpado e condenado ainda ao pagamento das custas, deixando a Suplicante de requerer a respectiva separação de corpos em virtude de se encontrar separada do Suplicante há mais de 12 anos. Protesta pelo depoimento pessoal do Suplicado, pena de confissão, prova testemunhal, documental e mais provas em direitos admitidas, bem como pela expedição de editais, por ser desconhecido o paradeiro do Suplicado, para que o mesmo compareça a este Juízo em dia que for designado para a audiência de conciliação de que trata a Lei 968, de 10.12.1969, ficando citado para no prazo legal de dez dias, contado dessa audiência de conciliação, contestar a presente, em todos os seus termos, pena de revelia. Dá-se à presente o valor de NCr\$ 500,00. N. Termos P. Deferimento. Soure, 04 de dezembro de 1969. Afonso Pinto da Silva, Assistente Judiciário.

**DESPACHO:** — D. A. Conclusos. Em, 5.12.69. ML Costa, **DESPACHO:** — Cite-se o requerido na forma da lei, por edital a ser publicado no D. O., oficiando-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça para determinar a publicação deste, enviando um exemplar a este Juízo. Designo o dia 25 de

março para a audiência de conciliação, às 10,30 horas. Ciente as partes. Soure, 18.12.69. ML Costa. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Soure, Pará, aos oito (8) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Edivald José Machado Eleres, escrivão que datilografei e subscrevo.

A Juíza de Direito  
Maria de Lourdes de Oliveira  
Costa

(G. Reg. n. 677)

**JUIZO DE DIREITO DA  
COMARCA DE CAPANEMA**  
Edital de Citação

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem ou tiverem notícia do presente edital, que, por este Juízo e Cartório do 3o. Ofício que esta subscreve, se processam os autos crime em que é autôra a Justiça Pública, e Réu — Euclides Ramos de Oliveira, como incurso na sanção do artigo 312 do Código Penal Brasileiro, que, por este Juízo, foi designado o dia 27 do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta (1970), às dez horas, no Fórum desta Cidade à Rua Barão de Capanema, s/n., para se proceder ao interrogatório do dito réu, nos termos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal vigente. E, constando dos autos, por certidão do Oficial de Justiça, que o réu Euclides Ramos de Oliveira, está em lugar incerto e não sabido, mandou

**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL  
Com 50% de Abatimento Para  
Funcionários Públicos Estaduais.**

passar o presente edital, pelo qual o cita para comparecer ante este Juízo no dia, hora e lugar supra mencionados, a fim de se ver interrogar e processar pelo crime aqui referido e para demais termos da ação, até final, sob pena de revelia. E para o conhecimento de todos, será este publicado no jornal e afixado em lugar público de costume, no Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta. Eu, Almir da Silva Serruia, escrivã substituta, o subscrevi.

Dra. Florinda Dias Riker  
Juíza de Direito

(G. Reg. n. 676)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — Martins Carneiro & Cia., assistido de seu advogado Vasco Borborêma e Apelada: — Maria Evangelina Rodrigues de Almeida, assistida de seu advogado Egidio Sales, a

fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 21 de janeiro de 1970.

a) LUIS FARIA — Secretrário do T.J.E.

(G. Reg. n. 715)

**EDITAL**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório, com vista à recorrida, o Recurso Extraordinário interposto por S. A. Tubos Brasil, através de seu procurador judicial Dr. Carlos Zoghobi, contra Indústrias Tapanã Ltda., para oferecimento da impugnação por seu advogado Dr. Raimundo Costa, dentro do prazo de três dias contados da publicação deste.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de janeiro de 1970.

a) WILSON RABELO — Escrivão.

(G. Reg. n. 716)

**Lei N. 5 349, que altera artigos  
"Da Prisão Preventiva".**  
DIÁRIO a venda no arquivo da  
Imprensa Oficial.

**A edição do DIÁRIO OFICIAL  
de 18/11/68 republicou o Código  
Judiciário do Estado.**  
D. O. à venda no Arquivo  
da IMPRENSA OFICIAL





*República Federativa do Brasil*

ESTADO DO PARÁ

# Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1970

NUM. 2.475

## Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA  
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

Proc. 61 (21-20) 15.1.70

A T O N. 733

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo número 61-70,

Resolve conceder a José Salgado Freire da Silva, ocupante do cargo do símbolo PJ-9 da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 2 (dois) anos de licença, de 1 de fevereiro de 1970 a 1 de fevereiro de 1972, nos termos do art. 110 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 20 de janeiro de 1970.

Eduardo Mendes Patriarcha  
Presidente

(G. Reg. n. 553)

ACORDÃO N. 8.982

Processo: 1471/69 (21.12)

Vistos, etc.

Consulta da 12a. Zona (Cametá-Pa).

Consulta da 12a. Zona (Cametá-Câmara Municipal de Cametá).

Indaga deste Tribunal, o consultante, em síntese, o seguinte: Que em face estar desempenhando atualmente o mandato de 1o. Secretário da Câmara Municipal em face de ter sido eleito para aquele cargo em 15 de março do ano p. p. com termo previsto de acordo com a lei para 15 de março do ano corrente, e ter sido cassado o Mandato do Prefeito Manoel

Constantino da Veiga por Ato dos Três Ministros Militares no exercício temporário da Presidência da República, e ter assumido automaticamente as funções de Chefe do Executivo Municipal o Vice-Prefeito Sr. Ivo Celestino Gaia, se a vaga aberta de Vice-Prefeito daquele Município, poderá ser desempenhada pelo 1o. Secretário da Câmara, percebendo em tal situação os subsídios correspondentes ao cargo e constante da Lei Orçamentária Municipal, uma vez que o mencionado cargo sempre foi desempenhado pelo 1o. Secretário da Câmara, todas as vezes que o Vice-Prefeito era chamado a exercer a Chefia do Executivo, na ausência do titular, percebendo em tal situação os subsídios correspondentes ao cargo.

O Ministério Público através de seu ilustre Procurador Regional em substituição, opina pelo não conhecimento da Consulta, por se tratar de caso concreto.

Com efeito, o artigo 30 do Código Eleitoral invocado pelo Dr. Procurador, estabelece quais os tipos de consulta que devem ser conhecidas pelos Tribunais Eleitorais.

A indagação presente, foge ao assunto, pois envolve caso concreto.

Nestas condições, adotando o Parecer do Ministério Público, Acordam por unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em não conhecer da consulta, pelos motivos já men-

cionados.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 16 de janeiro de 1970.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha,  
Presidente

Steleo Bruno dos Santos  
Menezes

Relator

Oswaldo Pojucan Tavares  
José Anselmo de Figueiredo  
do Santiago

Raimundo das Chagas

Leonam Gondim da Cruz

Orlando Dias da Rocha

Bragã

Moacyr Bernardino Dias

Proc. Reg.

(G. Reg. n. 557)

ACORDÃO N. 8.983

Processo: 31/70 (21.16)

Vistos, etc.

O Presidente em exercício da Comissão Executiva Regional da Aliança Renovadora Nacional, Seção do Pará, requer a este Tribunal, o Registro da Comissão Executiva, eleita no dia 1 de outubro do ano de 1969, nesta Capital, consoante Cópia fotostática da Ata da reunião realizada em data já mencionada, e que ficou assim constituída:

— Presidente: J. J. Aben-Athar.

— Vice-Presidente: Abel Nunes de Figueiredo.

— 1o. Secretário: Geraldo Manoel Palmeira.

— 2o. Secretário: Eladio Malato.

— Tesoureiro: Alfredo Coelho.

Procurador: Gerson Peres.

O pedido veio instruído com a cópia fotostática da Ata da mencionada reunião.

Falando nos autos, o digno Procurador Regional em substituição, nada opôs ao pedido, opinando, assim, pelo Registro da Comissão Executiva requerida pela Aliança Renovadora Nacional.

Isto posto, e tendo em vista que foram obedecidas normas eleitorais exigidas para o assunto em tela.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria de votos, em não conhecer a Preliminar arguida pelo Juiz Raimundo das Chagas, no sentido de ser convertido em diligência o pedido de Registro, a fim de que fosse feita a conferência da Cópia autêntica anexada, com o livro de Atas de reuniões da Aliança Renovadora Nacional, e no mérito, sem discrepância de votos, sufragando o parecer do Dr. Procurador Regional em substituição, ordenar o Registro da Comissão acima referida.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de janeiro de 1970.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha,  
Presidente

Steleo Bruno dos Santos  
Menezes

Relator

Oswaldo Pojucan Tavares



José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Raimundo das Chagas  
Leonam Gondim da Cruz  
Orlando Dias da Rocha Braga  
Moacyr Bernardino Dias  
Proc. Reg.  
(G. — Reg. n. ....)

## ACÓRDÃO N. 8.984

Proc. n. 1.459-69 (21.10)

Os Juizes do TRE do Pará decidiram julgar prejudicada a consulta em face de ter sido realizada as eleições de 30 de novembro de 1969.

Vistos, relatados e discutidos a consulta do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral do Amapá do Território Federal do mesmo nome, na qual queria saber se era possível remover os cartórios eleitorais dos municípios de Oiapoque e Mazagão, zonas eleitorais extintas, para Amapá e Macapá, respectivamente, e efetuar despesas para realizar as eleições de 30.11.69, informando quais os critérios.

O M.P. foi de parecer no sentido de julgar-se prejudicada a consulta porque o TRE do Distrito Federal determinou a apuração das eleições e não tratou de remoção de cartórios. Além do mais as eleições já se realizaram.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, por unanimidade de votos, julgar prejudicada a consulta à vista da realização das eleições municipais no Território Federal do Amapá no dia 30 de novembro de 1969.

Salas das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, aos 14 de janeiro de 1970.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha,  
Presidente  
Raimundo das Chagas  
Relator  
Oswaldo Pojucan Tavares  
José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Steleo Bruno dos Santos Menezes  
Leonam Gondim da Cruz  
Orlando Dias da Rocha Braga  
Moacyr Bernardino Dias  
Proc. Reg.  
(G. Reg. n. 558)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA DE BELÉM DO PARÁ

Edital de 2a. via n. 170

De ordem do Meritíssimo

Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes: — Olavo Santana Marques, Wilmar Miranda do Nascimento, Maria de Nazaré Palheta Ferreira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos cinco dias do mês de janeiro de 1970.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(G. Reg. n. 561)

### Edital de 2a. via n. 211 — 1970

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes: — Darcy Moreno, Victorina Campbell Gomes, Olga Alves Pampolha, Laércio Moraes Rodrigues, Mário Eleito Brito Monteiro, Dolores Cordetiro Serra, José da Costa Oliveira, Azamor Corrêa Brito, Manoel Conceição Ferreira, Dalva de Nazareth Dias Feio, Antonio Carlos Anaissier, Arcila Lima Henriques, Emília de Oliveira Coutinho Neto, Maria Bernadete Oliveira da Silva, Tufic Mizaél Saadi Filho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos nove dias de janeiro de 1970.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(G. Reg. n. 559)

### Edital n. 370 de Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência eleitoral para esta Primeiro Zona os seguintes: — Messody Serruya Bentes, Agenor Oliveira de Souza, Galliano Cel. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos nove dias de janeiro de 1970.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(G. Reg. n. 560)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a. ZONA BELEMPARA EDITAL N. 1

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral, da 28a. Zona por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Edilson Costa Soares, Elza de Freitas Penedo, Maria de Nazaré Pena Frágoso, Maria das Dores Matos Pantoja, Neulenir Nascimento Cohen, Wandete Guimarães de Oliveira, Maria Elizabeth Cardoso Moraes, Mariano Veloso Mafra, Manoel Quintino da Silva, Miguel Monteiro Sousa, Lucival Frutuoso Ramos, Alvaro Ferreira de Souza e Maria da Consolação Amorim Nascimento.

E para que não se alegue ignorância vai este publicado pelo prazo legal e afixado no lugar próprio. Dado e passado aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevô.

Dr. Romão Amoêdo Neto

Juiz Eleitoral da 28a. Zona  
(G. Reg. n. 693)

### EDITAL N. 2

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 28a. Zona por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Durci Resende dos Santos, Carlos Alberto Bentes de Araújo, Elias Cabral de Barros, Leonarda Pimentel Paixão, Guaraciaba Correa Bandeira, Damilton José Fonseca S'drim, Olgarina Barroso da Silva, Helena da Silva Dias, Antonio dos Reis Lisboa, Lucimar Monteiro Araújo Rodrigues, Lourival Nogueira da Conceição, Salvador Pinheiro Ferreira, Oberdam Lobato Moraes e Valério da Costa Pinheiro.

E para que não se alegue ignorância vai este publicado pelo prazo legal e afixado no lugar próprio. Dado e passado aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevô.

Dr. Romão Amoêdo Neto  
Juiz Eleitoral da 28a. Zona  
(G. Reg. n. 694)

### EDITAL N. 77

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 28a. Zona por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Deolinda Duarte Ferreira, Idalina Ferreira Costa, Raimundo Nonato Moreira Afonso, Dinair Augusta de Souza, Raimundo Osvaldo Freitas Monteiro, Alcides Monteiro de Lima, Liennê da Silva Carreira, Leonai Rubens Fernandes Garcia, Inácia Tavares Farias, Luiz José Amaral, Maria Benedita Barbosa Pereira, Regina Célia Cunha Almeida, Helena da Silva Ribeiro, Rosa Coelho Tavares, Manoel Victor Neves, Nelson Barbosa Lima, A'zira do Valle Miranda, Zeferino Horácio dos Santos, Raimundo das Graças Lopes Ferreira, José Agostinho da Cruz Oliveira, Anastácio Postilho Rodrigues e Jorge Vale do Amaral.

E para que não se alegue ignorância vai este publicado pelo prazo legal e afixado no lugar próprio. Dado e passado aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Edgar Lobato de Almeida, Escrevô Eleitoral.

Dr. ARTHUR DE CARVALHO CRUZ — Juiz Eleitoral  
(G. Reg. n. 695)

### EDITAL N. 78

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 28a. Zona por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimundo Ferreira de Souza, José de Lourdes dos Santos Mascote, Rute Dantas da Silva, Lunalva Ferreira de Melo, José Marques Fôro, Maria Inês e Sousa de Lisboa, Elzeman Alexandrino Chaves, Luiz dos Santos Silva.

E para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e



passado aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Edgar Lobato de Almeida, Escrivão.

Dr. ARTHUR DE CARVALHO CRUZ — Juiz Eleitoral (G. Reg. n. 696)

**EDITAL N. 79**

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 28a. Zona por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2a. vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Jacy Helena da Silva Barbosa, José Nazareno Cardoso, Adilson Soares Brito, Dalila Conceição Rodrigues Monte e Laura Angelo Menezes.

E para que não se alegue ignorância vai este publicado pelo prazo legal e afixado no lugar próprio. Dado passado aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Edgar Lobato de Almeida, Escrivão Eleitoral.

Dr. ARTHUR DE CARVALHO CRUZ — Juiz Eleitoral (G. Reg. n. 697)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA**

**EDITAL N. 15/70**

**PEDIDOS DE 2as. VIAS**

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria da Conceição Berina-Melo, inscrita sob o n. .... 59.282, lotada na 123a. Seção;

Maria Therezinha Macedo Lopes, inscrita, sob o n. ... 32.701, lotada na 20a. Seção;

Fernando Vitor Rocha de Andrade, inscrito sob o n. ... 37.553, lotado na 69a. Seção;

Marnéio dos Passos, inscrito sob o n. 7.182, lotado na 20a. Seção;

Raimundo Araújo Silva inscrito sob o n. 43.851, lotado na 38a. Seção;

Jorge Moura Vilas Boas, inscrito sob o n. 43.851, lotado na 95a. Seção;

Laura Maria Pontes Guimarães, inscrita sob o n. 48.095, lotada na 22a. Seção;

José Maria Negrão Guimarães, inscrito sob o n. 43.397 lotado na 1a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (14) quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi (a.) ROMÃO AMOÊDO Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 431)

**EDITAL N. 16/70**

**PEDIDOS DE**

**TRANSFERÊNCIAS**

O Dr. Romão Amoêdo Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Ana Maria Moreira do Nascimento, portadora do Título eleitoral n. 29.934, da 2a. Zona da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás e Odilon de Sousa Santos, portador do Título eleitoral n. 998, da 14a. Zona do município de Saqui — Maranhão, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (14) quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970) Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 430)

**EDITAL N. 17/70**

**PEDIDO DE TRANSFERENCIA**

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor Pedro Damião de Souza, portador do Título eleitoral n. ... 8.018, da 12a. Zona do município de Araiõeses — Maranhão, solicitou a transferência de seu Título, para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (15) quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 549)

**EDITAL N. 18/70**

**PEDIDOS DE 2as. VIAS**

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Pedro Brandão Rodrigues, inscrito sob o n. 30.556, lotado na 92a. Seção;

Maria Celeste Gonçalves da Silva, inscrita sob o n. .... 15.255, lotada na 40a. Seção;

Aurora Maria Pereira Castelo Branco, inscrita sob o n. 45.696, lotada na 113a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (15) quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970) Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã,

o datilografei e subscrevi. (a.) ROMÃO AMOÊDO Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 550)

**EDITAL N. 19/70**

**PRAZO DE DEZ (10) DIAS — EXCLUSÕES DE ELEITORES POR FALECIMENTO**

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 71, item IV da Lei n. 4.737, de 15/07/1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, as Exclusões por Falecimentos dos eleitores — Teodorico Libano dos Reis, portador do Título n. 13.126, lotado na 37a. Seção; Roderick Inácio de Castro, portador do Título n. 289, lotado na 8a. Seção; Avelino Soares Chagas, portador do Título n. 7.049, lotado na 23a. Seção; João de Souza Rodrigues Filho, portador do Título n. 23.712, lotado na 63a. Seção; Benício Muniz Sena, portador do Título n. 23.792, lotado na 56a. Seção; José Cosme Serafim, portador do Título n. 15.901, lotado na 47a. Seção; José Dutra Magalhães, portador do Título n. 9.133, lotado na 29a. Seção; Raimundo Feliciano da Silva, portador do Título n. 16.278, lotado na 47a. Seção; João da Silva Borba, portador do Título n. 16.383, lotado na 53a. Seção; José Marinho de Matos, portador do Título n. 32.449, lotado na 93a. Seção; Nidécia de Souza Correia, portadora do Título n. 1.631, lotada na 10a. Seção; Raimundo Nonato da Silveira, portador do Título n. 320, lotado na 7a. Seção; Raimundo da Visitação Martins, portador do Título n. 19.843, lotado na 41a. Seção e Raimundo Quadro Nascimento, portador do Título n. 22.433, lotado na 59a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado



no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta (1970) Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 551)

EDITAL N. 20/70  
PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Paulo Mascarenhas Cesário, inscrito sob o n. 55.458, lotado na 121a. Secção;

Mário Nazareno Rodrigues de Oliveira, inscrito sob o n. 47.502, lotado na 27a. Secção;

Vanderez Maria Pereira Cals, inscrita sob o n. 42.036, lotada na 105a. Secção;

Odaléa Sozar Machado, inscrita sob o n. 1.285, lotada na 14a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 552)

EDITAL N. 21/70  
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. ROMÃO AMOEDO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Francisco das Chagas Alencar, inscrito sob o n. 47.764, lotado na 27a. Secção;

Arlete Vasconcelos Alencar, inscrita sob o n. 47.646, lotada na 27a. Secção;

Clodoaldo Oeiras, inscrito sob o n. 33.706, lotado na 68a. Secção;

Luiza Rodrigues de Oliveira, inscrita sob o n. 24.677, lotada na 65a. Secção;

Antonia Augusta Amorim dos Santos, inscrita sob o n. 20.290, lotada na 62a. Secção;

Ivan dos Santos, inscrito sob o n. 33.192, lotado na 60a. Secção;

Dilson José de Souza, inscrito sob o n. 42.498, lotado na 7a. Secção;

Manoel Guergel de Albuquerque, inscrito sob o n. 57.297, lotado na 124a. Secção;

Vitoria da Conceição Reis, inscrita sob o n. 52.864, lotada na 136a. Secção;

Francisca de Assis Andrade Oliveira, inscrita sob o n. 42.717, lotada na 10a. Secção;

Marizata Lima de Souza, inscrita sob o n. 27.625, lotada na 85a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 554)

EDITAL N. 22/70

Pedidos de Transferências

O Dr. ROMÃO AMOEDO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os leitores Virgílio Valentim Queiroz, portador do Título eleitoral n. 9.059, da 25a. Zona de Tucuruí — Município de Cananema do Estado do Pará e Maria Cecília Coêlho, portadora do Título eleitoral n. 13.922, da 25a. Zona de Tucuruí — Município de Cananema do Estado do Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos para esta 29a.

Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo

Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 555)

EDITAL N. 23/70

O Dr. ROMÃO AMOEDO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que foi criada por este Juízo a SECÇÃO N. 142, que funcionará no Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", no bairro da Cremação.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 556)

EDITAL N. 24/70  
PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Fabiana Benedita Ribeiro, inscrita sob o n. 37.521, lotada na 74a. Secção;

Marilene Lopes de Melo e Silva, inscrita sob o n. 44.371, lotada na 74a. Secção;

Lêda de Matos Dax, inscrita sob o n. 49.888, lotada na 68a. Secção;

Rui Souza de Miranda, inscrito sob o n. 56.238, lotado na 118a. Secção;

Benedito Celso Ferreira Lima, inscrito sob o n. 59.321, lotado na 11a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (20) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 649)

CARTÓRIO ELEITORAL DA  
30a. ZONA DE BELÉM

EDITAL DE 2a. VIA, N. 2/70

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos os interessados, que requereram a 2a. via de seus títulos eleitorais os (as) seguintes eleitores (as) — DEFERIDOS: — Oceano Moreira de Queiroz, Otaciano de Sousa David, Manoel Pedro Silva, Agnelo Marinho de Azevedo, Daniel Lopes Pimentel, Raimundo Teodoro, Expedito Amaral dos Santos, Terezinha de Jesus Silva Cardoso, Terezinha Sarmiento Figueiredo, Ana Maciel dos Santos, Carmelina da Luz Tavares, Cecília Costa Souza, INDEFERIDO: — Francisco Raimundo dos Santos. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, Cartório Eleitoral da 30a. Zona, aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta (1970).

Raymundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

(G. Reg. n. 555)





República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Tribunal de Contas

BELEM — TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1970

Presidenta: Dra. EVA ANDERSEN PINHEIRO

PORTARIA N. 1.345 DE 16  
DE JANEIRO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 3.446, desta data.

## RESOLVE:

Conceder a funcionária Dia Maria Cavalcante Melo, Contadora Chefe da Seção de Despesa deste Tribunal, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 98, da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 01.12.69.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1970.

(a) Eva Andersen Pinheiro  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 669)

PORTARIA N. 1.352 DE 09  
DE JANEIRO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 3.441 desta data.

## RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor João Guilherme Benaion, do cargo de Datilógrafo, efetivo deste Tribunal de Contas.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de janeiro de 1970.

(a) Eva Andersen Pinheiro  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 406)

PORTARIA N. 1.355 DE 15  
DE JANEIRO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando que os Auditores drs. Benedito José Viana da Costa Nunes e Néssima Simão Tuma, encontram-se em gozo de férias regimentais,

## RESOLVE:

Redistribuir equitativamente pelos Auditores Pedro Bentes Pinheiro, Antônio Erlindo Braga e José Tadeu Sales, os processos dos Auditores Benedito José Viana da Costa Nunes e Néssima Simão Tuma.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1970.

(a) Eva Andersen Pinheiro  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 670)

PORTARIA N. 1.356 DE 16  
DE JANEIRO DE 1970

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução número 3.443, de 09.01.70.

## RESOLVE:

Nomear uma comissão sob a Presidência do doutor Pedro Bentes Pinheiro, Auditor e constituída pelo Diretor da Seção de Assessoramento sr. Raymundo Augusto Peres, Contador Orvácio de Moura Barra e Datilógrafo Benedito Gerson Lopes da Silveira, para proceder inspeção, a fim de apurar mediante levantamento contábil a situação do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) do Município de Bragança.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1970.

(a) Eva Andersen Pinheiro  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 1.358 DE 16  
DE JANEIRO DE 1970

A Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 3.448, desta data.

Considerando a comunicação feita pelo Juizado de Direito da Comarca de Vizeu (documento protocolado sob o número 75, às fls. 322 do Livro número 4).

Considerando a existência neste Tribunal de Contas de atos de exclusiva competência da Câmara Lei Orçamentária e Leis autorizadas de créditos adicionais.

Considerando a decisão do Plenário em sessão de hoje.

## RESOLVE:

Determinar à comissão que realiza inspeção contábil no município de Bragança, que realize sindicância junto à Câmara e a Prefeitura de Vizeu no sentido de apurar como se processou a Lei Orçamentária municipal e abertura dos créditos adicionais remetidos a cadastro no Tribunal de Contas, exercícios de 1968 e 1969.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1970.

(a) Eva Andersen Pinheiro  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 672)